

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2008/2025

Nº UASG 926309 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90021/2026

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

TIPO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MAIOR DESCONTO**", que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872/2024, (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf), e alteração do Decreto Municipal nº 9/2026 (<https://cidadao.saocarlos.sp.gov.br/servicos/jornal/>), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no endereço eletrônico www.compras.gov.br. (UASG: 926309)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios: www.compras.gov.br, e www.saaesaocarlos.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 955.560,50 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5006.1.502.4.4.90.51.02.1100000, sendo R\$ 816.144,64 (fonte 2 – Obras e instalações – fonte de recursos convênio estadual) (Contrato FEHIDRO nº 031.2025)); e Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5006.1.502.4.4.90.51.04.1100000, sendo R\$ 139.415,86 (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09h** do dia **16/04/2026**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de **disputa aberto**, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances ofertados durante a sessão, o percentual de 0,2% (dois décimos por cento).

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO I-B – PROJETOS DO TRECHO DE SUBSTITUIÇÃO DA REDE – RUA MARECHAL (03 PRANCHAS);

ANEXO I-C – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II-A – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO II-B – DEMONSTRATIVO DO B.D.I.;

ANEXO II-C – COMPOSIÇÕES EXTRAS;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VI – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA; E

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA.

ANEXO IX – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS- CRONOGRAMA-B.D.I. (EDITÁVEL PARA O CONCORRENTE);

ANEXO X – CONTRATO FEHIDRO.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para substituição de redes de ferro fundido e ferro galvanizado de abastecimento de água por redes em PEAD pelo Método Não Destrutivo (MND) na Rua Marechal Deodoro - trecho entre a Rua José Bonifácio e a Rua Monteiro Lobato - município de São Carlos-SP, numa extensão de 3.418,33 metros (Contrato Fehidro nº 031/2025), tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos do Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e/ou CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

1.2. FINALIDADE: A presente contratação tem por objetivo a redução das perdas de água ocasionada pelos recorrentes vazamentos nas redes de ferro fundido e ferro galvanizado, por serem muito antigas.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Setor de Planejamento e Projetos, subordinado à Gerência de Planejamento e Projetos, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes no Anexo I (Termo de Referência; Memorial de Cálculo e Especificações Técnicas e demais documentos).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS: Não se aplica ao presente certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que, trata-se de licitação para **PARTICIPAÇÃO AMPLA**.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3. Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.4.1. de condições de participação:

4.4.1.1. sobre ciência do edital;

4.4.1.2. sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

4.4.2. para fins de habilitação:

4.4.2.1. sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

4.4.2.2. sobre inexistência de impedimento à habilitação;

4.4.2.3. sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.2.4. sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.4.2.5. sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4.4.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

4.4.3.1. sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

4.4.3.2. sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. O licitante também deverá responder às declarações disponibilizadas pela plataforma quanto:

- a)** à existência ou não de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- b)** à existência ou não de programa de integridade (compliance) em sua estrutura organizacional.

4.7.1. Essas informações possuem caráter meramente declaratório, sendo utilizadas exclusivamente para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. A declaração deverá ser registrada diretamente no sistema eletrônico no momento do cadastro da proposta, constituindo condição necessária para o envio da proposta.

4.7.3. A ausência de ações de equidade de gênero ou de programa de integridade não impedirá a participação do licitante no certame, implicando apenas a impossibilidade de utilização desses fatores como critério de desempate, quando aplicável.

4.7.4. Na hipótese de ocorrência de empate entre propostas, poderá ser solicitado ao licitante que houver declarado possuir ações de equidade de gênero ou programa de integridade que comprove documentalmente tais condições, conforme previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5. No que se refere às ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o licitante poderá declarar no sistema eletrônico possuir certificação ou reconhecimento em níveis ouro, prata ou bronze, quando existente, devendo apresentar a respectiva comprovação documental caso esse critério venha a ser utilizado para fins de desempate.

4.7.6. A não comprovação das condições declaradas, quando solicitada pela Administração, implicará desconsideração do critério de desempate correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; observadas as normas de Acordo e/ou Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo de Trabalho, evitando distorções de reserva técnica e reclamações posteriores.

b) Na proposta escrita, os **preços unitários dos itens da planilha orçamentária não poderão ser superiores aos valores unitários estimados**, constantes no **Anexo II** deste edital; sob pena de caracterização de sobrepreço.

5.1.2. Marca / Fabricante.

5.1.2.1. Quando o objeto da contratação não envolver fornecimento de bens ou quando a identificação de marca não for pertinente ao item licitado, o licitante deverá utilizar a opção "não se aplica".

5.1.2.2. A ausência de indicação de marca não implicará, por si só, a desclassificação automática da proposta, considerando que o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta adequada em arquivo digital, contendo todas as informações pertinentes ao objeto e às condições de fornecimento.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Deverá ser observado o limite máximo para cada item. É obrigatório o preenchimento total do Anexo IX, inclusive o Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de B.D.I.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, se for o caso, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,2% (dois décimos por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. No presente certame não será adotado o modo de disputa "fechado e aberto".

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplicará tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, no período de cinco minutos;

6.21.1.2. Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, considerando certificação ou reconhecimento em níveis ouro, prata ou bronze, conforme Instrução Normativa SEGES 382/2025 e Decreto Federal 11.430/2023;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme Decreto Federal 11.430/2023.

6.21.2. Caso o sistema eletrônico identifique licitante que tenha declarado possuir ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho ou programa de integridade (compliance), para definir o desempate, o pregoeiro solicitará a comprovação documental das condições declaradas.

6.21.2.1. A comprovação deverá ser apresentada pelo licitante convocado, no prazo de quatro horas, prorrogáveis por igual período, por meio de envio de documentação no sistema eletrônico.

6.21.2.2. A não comprovação das condições declaradas implicará a não aplicação do critério de desempate correspondente, prosseguindo-se com a aplicação dos demais critérios previstos na legislação.

6.21.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.4. Se o empate ainda persistir, será realizado sorteio eletrônico de forma automatizada pelo sistema.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.1. A proposta deverá ser apresentada em arquivo digital, nos moldes estabelecidos no **ANEXO III**, assinada digitalmente pelo representante legal da empresa, na qual deverá constar:

6.23.1.1. Número do Pregão e do Processo;

6.23.1.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.23.1.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no **Anexo II**;

6.23.1.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta em expressão numérica e por extenso; e também, o percentual total do desconto, incidente de maneira uniforme sobre os itens da Planilha Orçamentária ANEXO II.

6.23.1.5. Garantia: em conformidade com o código de Defesa do Consumidor, e em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

6.23.1.6. Prazo de entrega/execução.

6.23.1.7. Local e condições de entrega.

6.23.1.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

6.23.1.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.23.1.10. Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.23.1.11. Condições de pagamento, conforme Termo de Referência e Cronograma Físico-financeiro.

6.23.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro.

6.23.3. Juntamente com a proposta escrita atualizada, obrigatoriamente será apresentado a Planilha Orçamentária, o Cronograma físico-financeiro e a composição do B.D.I. (Anexos II, II-A e II-B), devidamente atualizados de acordo com a proposta.

6.23.4. Os preços **unitários e totais** deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital.**

6.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.3.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.3.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.3, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.5. Serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.7.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Para o presente certame **não** há exigência de apresentação de amostra(s), nem de execução de prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui **ANEXO VI** deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Nesta licitação, a visita técnica é facultada e com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

8.1.2.1. A intenção da visita deverá ser comunicada à Gerência de Planejamento e Projetos pelo telefone (16) 3373-6419 ou pelo e-mail: gpp@saaesaocarlos.com.br, das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, que agendará as visitas;

8.1.2.2. A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

8.1.2.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VII**. Caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO VIII**.

8.1.3. A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de execução das obras para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, bem como de verificar as condições de acesso e dos terrenos; não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, e serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2.1. Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

8.2.2. Os documentos que não possuem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

8.2.3. A opção de apresentação dos documentos em **via física**: deverão ser entregues ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

8.3. O SICAF poderá ser consultado pelo pregoeiro, em sede de diligência, para verificação de documentos que já se encontravam disponíveis à época da abertura do certame, para fins de habilitação.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). **(ANEXO III)**.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO III)**.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#)).

8.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo VI somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem **8.2**.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.14.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no **item 14 deste Edital**.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA: A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 15 (quinze) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

- 12.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4.** deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 12.1.5.5.** caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1.** recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação, retirar a nota de empenho ou a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3.** caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2.** Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6.** Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação, retirar a nota de empenho ou assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **e-mail:** pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sítio eletrônico www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Contrato ou emissão de nota de empenho/pedido de compras, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO IV**.

14.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no

“Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para a retirada da nota de empenho/pedido de compras ou assinatura do instrumento de contratação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho/pedido de compras ou assinatura do instrumento de contratação, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.2.1 Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com os artigos 96 e 97 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho/Pedido de compras ou assinatura do instrumento de contratação, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota de Empenho/Pedido de compras está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.2.3.7. das condições e requisitos para a subcontratação dispostas no Item 5.2 do Termo de Referência – Anexo I.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não retirar a nota de empenho/pedido de compras ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes,

respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.

14.3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

14.3.2. O pagamento será efetuado conforme item 8 e subitens do ANEXO I, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

14.3.3. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: gpp@saaesaocarlos.com.br.

14.3.3.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

14.3.4. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.8. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.12.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado assinará Termo de Ciência e de Notificação (**ANEXO V**), conforme a disciplina aplicável pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico compras.gov.br, e no endereço eletrônico www.saaesaocarlos.com.br.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Carlos – SP.

São Carlos, 27 de março de 2026.

Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE
Decreto nº 04/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para substituição de redes de ferro fundido e ferro galvanizado de abastecimento de água por redes em PEAD pelo Método Não Destrutivo (MND) na Rua Marechal Deodoro - trecho entre a Rua José Bonifácio e a Rua Monteiro Lobato - município de São Carlos-SP. Extensão de 3418,33 metros.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO (JUSTIFICATIVA) DA NECESSIDADE

2.1. JUSTIFICATIVA

Em levantamento, realizado pelo Setor de Geoprocessamento desta autarquia, foi constatado que as perdas totais atingem um índice de aproximadamente 50% de toda água tratada. Deste total, aproximadamente 15% vêm de vazamentos nas redes de distribuição e nas ligações prediais. Analisando-se os locais onde ocorrem os vazamentos, verificou-se que 70% deles encontram-se nas redes de ferro fundido e galvanizado.

As perdas por vazamentos nas redes podem ocorrer de diversas formas. Entre elas podemos citar:

- perdas vaporizadas: vazamentos não-visíveis com baixa vazão, detectáveis apenas com aparelhos específicos;
- perdas localizadas pontuais: vazamentos não-visíveis, sem afloramento, também detectáveis apenas com aparelhos específicos;
- perdas localizadas pontuais: vazamentos visíveis com afloramento nos passeios públicos ou leito carroçável, danificando o calçamento ou a pavimentação.

É fato que as redes e as ligações de ferro fundido e galvanizado, com o decorrer do tempo, deterioram-se, além de apresentarem incrustações de material internamente, conforme imagens abaixo.



Ademais, devem-se considerar os custos (mão-de-obra, material, equipamentos, etc.) de reparos, além de retrabalho, uma vez que as mesmas redes e ligações voltam a apresentar vazamentos recorrentes. Logo, é evidente a importância da substituição gradual de todas as redes de distribuição composta por ferro fundido e/ou galvanizado e as ligações.

Os projetos e ações desenvolvidas para atingirem as metas de controle de perdas de água, muitas vezes dependem dos planos governamentais, identificando possíveis fontes de

financiamentos, para auxiliar com os custos de material e mão de obra para substituição das redes.

2.2.OBJETIVOS

2.2.1. Objetivos gerais: Consiste na redução das perdas de água nas redes de distribuição e aumento da vazão de água.

2.2.2. Objetivos específicos: Compreende a execução da obra seguindo as etapas previstas para a execução da nova rede na calçada, mudança das ligações domiciliares para a nova rede e desativação da rede velha.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As redes e as ligações de ferro fundido e galvanizado, com o decorrer do tempo, deterioram-se, além de apresentarem incrustações de material internamente, causando vazamento de água, redução da capacidade de condução de água (redução da vazão). Além disso, devem-se considerar os custos (mão-de-obra, material, equipamentos, etc.) de reparos, além de retrabalho, uma vez que as mesmas redes e ligações voltam a apresentar vazamentos recorrentes. Logo, é evidente a importância da substituição gradual das redes de distribuição composta por ferro fundido e/ou galvanizado e as ligações.

A execução da obra será realizada através de contratação de empresa especializada através de pregão eletrônico do tipo maior desconto no valor global.

A contratada será responsável pela execução da obra conforme especificações técnicas e projetos que seguem anexos.

A obra não consta de Catálogo Eletrônico de Padronização pois não se trata de serviços simples de engenharia.

Com o objetivo de cumprir com o princípio da sustentabilidade, o qual, pressupõe a gestão racional dos recursos naturais, protegendo o meio ambiente e preservando-os, o SAAE São Carlos realizará ações contendo estratégias a serem adotadas para a manutenção do empreendimento, e de seus resultados de longo prazo, principalmente aqueles relacionados à orientação aos usuários sobre as boas práticas de consumo consciente e evitando desperdício de água, treinar e capacitar os técnicos envolvidos nas futuras intervenções na rede (novas ligações de água e ou interligações com redes existentes) para utilizarem materiais e procedimentos compatíveis com as redes em PEAD.

Dessa forma, as estratégias de sustentabilidade abrangem os seguintes tópicos:

Impactos socioeconômicos: Após a implantação do empreendimento espera-se reduzir o número de vazamentos de água na rua e aumentar a disponibilidade de água no trecho (aumento da vazão).

Durabilidade e manutenção do objeto: A durabilidade da tubulação em PEAD atestada pelo fabricante é de 80 anos. Além disso, o trecho a ser substituído é dividido em setores, com a presença de registros para qualquer manutenção ou vazamento de água.

Órgãos e entidades responsáveis: O órgão responsável pelas manutenções do empreendimento é o SAAE (Setor de Manutenção de Redes), o qual já possui equipamentos e mão de obra especializada para a execução dos serviços.

Custos e fontes de recurso: Como os serviços de manutenção de redes já fazem parte da rotina do Setor de Manutenção de Redes, já há previsão de gastos para eventuais manutenções que possam ocorrer.

4. ÁREA REQUISITANTE

A Gerência de Planejamento e Projetos – GPP, assessorada por seus setores subordinados, estabelecem as especificações e requisitos da contratação neste instrumento e demais anexos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Visita técnica

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é FACULTATIVA para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, através de visita técnica acompanhado por servidor

designado para esse fim, a ser agendada junto à Gerência de Planejamento e Projetos pelo telefone (16) 3373-6419, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.2. Subcontratação

Será admitida a subcontratação de partes do objeto contratual, tais como serviços de Instalação de Tubo PEAD 63 mm para rede de água por perfuração direcionada de solo - MND (Método Não Destrutivo), serviços de investigação de subsolo com equipamentos de georradar e localizador eletromagnético, e serviços de soldagem por eletrofusão e ou termofusão para tubos e conexões, desde que autorizadas pela fiscalização.

5.3. Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que trata o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Condições de execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 05 DIAS após a emissão da ordem de serviço;

6.1.1. Em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos neste instrumento e demais anexos do presente EDITAL.

6.1.2. Atendimento aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- Rua Marechal Deodoro entre a Rua José Bonifácio e a Rua Monteiro Lobato; Coordenadas geográficas (graus decimais):

Longitude: -47.894163° ; Latitude: -22.015740°;

6.3. Os serviços deverão ser prestados entre os seguintes horários:

6.3.1. A partir das 07:00 horas até às 22:00 horas.

6.4. O prazo para conclusão da obra será de até 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

6.5. Procedimentos de recebimentos provisórios, definitivos e finalização do contrato:

6.5.1. Os procedimentos de recebimentos provisórios, definitivos e finalização do contrato atenderão ao disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 03, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

6.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todos os serviços executados no âmbito desta contratação deverão ser garantidos pela contratada por um período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da data de conclusão e aceitação definitiva da obra. Durante este período, a contratada será responsável por corrigir, às suas próprias expensas, quaisquer defeitos ou falhas que venham a surgir em decorrência de má

execução, uso de materiais inadequados ou qualquer outro motivo que comprometa a qualidade e funcionalidade da obra.

Qualquer reparo ou substituição de materiais e serviços realizados durante o período de garantia não prorrogará o prazo de garantia originalmente estabelecido para a totalidade da obra, mas será garantido por, no mínimo, 1 (um) ano a partir da data de sua execução.

6.8. Toda carga e descarga de materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive a mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.

6.9. Não serão aceitos em hipótese nenhuma, materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou danos devido ao transporte ou durante a descarga, os quais deverão ser repostos imediatamente sem qualquer ônus ao SAAE.

6.10. O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços e materiais cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela contratada e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. Responsáveis pela gestão e fiscalização contratual

A Gerência de Obras e Saneamento desta Autarquia, será a responsável pela gestão contratual e emissão do "Termo de Recebimento", devendo indicar nos autos servidor do se quadro para a função de "Gestor" e "fiscal técnico" para proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

A Gerência de Obras e Saneamento será assistida pelo Setor de Obras desta Autarquia, quanto a fiscalização técnica do Contrato.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor aferido e nos termos do contrato.

O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Fiscalização

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.2. A Contratante se compromete a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, fornecendo informações necessárias à execução da obra;
- c) Proporcionar suporte técnico e mão de obra durante a interligação final e desvio do fluxo de esgoto para a nova rede.

7.3. A Contratada deverá:

- a) Executar os serviços com rigor técnico, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e legislações vigentes;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos que possam comprometer a execução ou o prazo de entrega dos serviços.
- c) Fornecer todo o ferramental e equipamentos de escavação e de transporte;
- d) Precaver a ocorrência de acidentes de seus funcionários com a utilização de todos os EPIs necessários;
- e) Precaver a ocorrência de acidentes de terceiros e de seus funcionários com a adequada sinalização da obra, em conformidade com a NR 18;
- f) Fornecer todo o material necessário para a sinalização segura da obra;
- g) Fornecer todo o material necessário para a execução das juntas (estopa, pasta lubrificante e calço);
- h) Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos coletores de esgoto, poços de visita, etc.;
- i) Fornecer, antes do início das obras, a relação e função dos funcionários disponibilizados para a execução dos serviços, bem como, fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução inadequada dos serviços, conforme o artigo 123 da Lei nº 14.133/21.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, com base nos boletins de medição apresentados pela contratada. Os boletins deverão ser entregues até o

último dia de cada mês ou outra data determinada pela contratante, contemplando todos os serviços realizados no período de referência.

8.2. Relação de documentos necessários para juntada mensal para tramitação do processo de medição e pagamento:

- a) Planilha de medição;
- b) Diário de Obras contendo informações sobre o andamento dos serviços, número de trabalhadores envolvidos, equipamentos utilizados e condições climáticas;
- c) Memória de cálculo dos quantitativos aferidos;
- d) Cronograma Físico-Financeiro de execução;
- e) Relatório Fotográfico;
- f) Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCRFWeb – e-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (atual e-social, antiga GPS);
- g) DARF + comprovante de pagamento;
- h) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- i) Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhista;
- k) Relação de trabalhadores e holerites assinados ou depósito bancário.

8.3. A medição dos serviços será verificada pela fiscalização da contratante, que terá um prazo de até 10 dias úteis para analisar e aprovar os boletins de medição, bem como a relação de documentos indicados no item anterior, apresentados pela contratada. Em caso de divergências ou inconsistências, a contratada será notificada para prestar esclarecimentos ou realizar as correções necessárias. O relatório de medição será avaliado e aprovado pelo gestor do contrato designado pelo contratante.

8.4. A Nota Fiscal, correspondente ao valor medido e aprovado, somente deverá ser emitida após solicitação formal do Gestor do Contrato da obra, mediante a conferência e aprovação dos documentos listados no item 8.2.

8.5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aprovação dos boletins de medição pela fiscalização da contratante, de acordo com os seguintes critérios:

- Os pagamentos serão proporcionais à quantidade de serviços efetivamente executados e medidos no período de referência.
- Dedução de eventuais multas ou penalidades aplicadas à contratada, conforme previsto no contrato.
- Retenção de um percentual conforme estabelecido no contrato do valor medido, a título de garantia, que será liberado conforme previsto nas cláusulas de garantia contratual.

8.6. O cronograma físico-financeiro será utilizado como base para as medições mensais e acompanhamento da evolução da obra.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados; ou deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

A realização do certame será por meio dos procedimentos de LICITAÇÃO constituída de **LOTE ÚNICO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** no valor global, aplicado proporcionalmente e uniformemente aos preços unitários.

O regime de execução do objeto será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

O SAAE não irá efetuar nenhuma intervenção para a realização dos trabalhos, cabendo a contratada incluir em sua proposta os custos que considerar necessários a execução dos serviços.

O prazo de vigência da contratação é de **(06) SEIS MESES** contados da **EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O SAAE será o responsável pela obtenção das licenças, outorga e autorizações, pertinentes ao escopo do objeto.

O CONTRATO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9.1. Qualificação Técnica

9.2. Será obrigatório a comprovação de experiência compatível com o objeto da licitação, tanto pela EMPRESA licitante (isoladamente ou em consórcio), por meio de ATESTADOS, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da EMPRESA, quanto para o PROFISSIONAL pertencente ao quadro da EMPRESA por meio de Atestados de Capacidade Técnica emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados (acervados) nas entidades profissionais competentes, ambos, equivalentes ou superiores às indicações relacionadas a abaixo, referente aos serviços de maior relevância técnica e valor significativo para o objeto da contratação, com experiência em:

- a) Instalação de tubo PEAD, DE=63mm ou superior, para rede de água por perfuração direcionada de solo (MND – Método não-destrutivo), incluso serviço de soldagem por termofusão ou eletrofusão. (Ref. Item 7.1 Planilha Orçamentária) na quantidade mínima de 1.700,00 m;
- b) Ligação de água residencial em caixa padrão ou cavalete (Ref. Item 7.23 Planilha Orçamentária) na quantidade mínima de 121 unidades.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 955.560,50 (novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme detalhado nas planilhas apresentadas nos ANEXOS. O valor estimado foi definido de acordo com os procedimentos e parâmetros estabelecidos no § 2º do Artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Antes do início da obra, deverá ser apresentado Declaração constante no Anexo I da Resolução SAAE nº 021/2023, bem como relação de documentos prevista no Anexo II da referida resolução.

11.2. Qualquer alteração no escopo dos serviços deverá ser formalizada por meio de aditivo Os locais dos serviços não contam com nenhum tipo de vigilância, sendo de total responsabilidade da contratada as providências necessárias para guarda do canteiro de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e etc. Na ocorrência de sinistros, no período da execução até a entrega definitiva da obra, a contratada será totalmente responsabilizada, e caberá a mesma a execução dos reparos necessários bem como a reposição imediata de todo e qualquer material ou equipamento danificado ou furtado.

NOTA 1: a responsabilidade da contratada estende-se durante a realização da obra até a emissão do termo de recebimento definitivo, lavrado pela fiscalização desta autarquia.

11.3. O SAAE não irá efetuar nenhuma intervenção para a realização da obra, cabendo a contratada incluir em sua proposta os custos que considerar necessários a execução dos serviços.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente aplicável.

11.5. Este Termo de Referência integra o contrato a ser firmado entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer disposições em contrário que não estejam expressamente previstas no mesmo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A obra está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição de redes de ferro fundido e ferro galvanizado de abastecimento de água por redes em PEAD pelo Método Não Destrutivo (MND) na Rua Marechal Deodoro - trecho entre a Rua José Bonifácio e a Rua Monteiro Lobato - município de São Carlos-SP. Extensão de 3.418,33 metros, Contrato Fehidro nº 031/2025, tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos do Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO	(%) percentual de desconto aplicado
01		R\$ _____	%
Preço total por extenso:			
Prazo de execução: conforme Edital			
Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital			
Validade da Proposta: conforme edital			
Condições de Pagamento:			
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:			

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

a) a prestação dos serviços/fornecimento será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2026.
Assinatura/Nome/Cargo



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE FERRO FUNDIDO E FERRO GALVANIZADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR REDES EM PEAD PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) NA RUA MARECHAL DEODORO

Proc. Adm. nº. ____/____
Pregão Eletrônico nº ____/____

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, _____, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: CONTRATADA., sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail _____, telefone _____, neste ato representada por seu sócio, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Realização de obras para a substituição de redes de ferro fundido e ferro galvanizado de abastecimento de água por redes em PEAD pelo método não destrutivo (MND) na Rua Marechal Deodoro - Contrato Fehidro nº 031/2025; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I, I-A, II, II-A e II-B.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço estabelecido é de R\$ _____ (_____), conforme preços individuais estabelecidos na proposta e planilha orçamentária às fls. _____ do processo em referência.

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 31/42
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

2.4.1 – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A execução das obras terão duração de 06 (seis) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.2 – Quando do início da execução a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos, a qual deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo.

3.3 – A Contratada deverá observar o constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 19.490/2019, no caso de paralisação da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 – A Gerência de Obras e Saneamento – GOS do SAAE fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Chefia do Setor de Obras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução e entrega do objeto” a Declaração firmada pelo **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.

4.2.2 – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

4.3 – A comunicação de fechamento de mês e/ou término do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i. Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii. A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii. Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- iv. Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
- v. Nota Fiscal / Fatura;
- vi. Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal das quantidades efetivamente executadas no período conforme Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 – As medições deverão ser compostas de memória de cálculos dos quantitativos dos serviços executados no mês referente à medição, para aprovação do setor responsável pela fiscalização e, deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do fechamento do período da execução dos serviços. As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução nº 03/2016 do SAAE.

5.3 - O pagamento será efetuado mediante repasse provenientes do Órgão Financiador, mediante parecer favorável do Agente Técnico designado e conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem parte integrante do instrumento.

5.4 – O pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.5 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

5.6 - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5006.1.502.4.4.90.51.02.1100000, sendo R\$ 816.144,64 (fonte 2 – Obras e instalações – fonte de recursos convênio estadual) (Contrato FEHIDRO nº 031.2025)); e Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5006.1.502.4.4.90.51.04.1100000, sendo R\$ 139.415,86 (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 33/42
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com os artigos 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até **60 dias prazo de vigência contratual**.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

8.2.1 – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.

8.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

10.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

10.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PROTEÇÃO DOS DADOS

12.1 - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016

e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

12.1.1 - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.1.2 - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

12.1.3 - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.4 - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

12.1.5 - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO APLICÁVEL

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 35/42
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

15.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de ____.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/_____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição de redes de ferro fundido e ferro galvanizado de abastecimento de água por redes em PEAD pelo Método Não Destrutivo (MND) na Rua Marechal Deodoro - trecho entre a Rua José Bonifácio e a Rua Monteiro Lobato - município de São Carlos-SP. Extensão de 3418,33 metros, Contrato Fehidro nº 031/2025, tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo:

CPF: -

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VI HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR A CAPACIDADE DO LICITANTE DE REALIZAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 62 A 70 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

1. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

f.1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

f.2) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) - CRF, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

3 – Capacidade Técnica:

a) Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

a.1) Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.

b) Atestado, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% do pretendido, como parcela de maior relevância serviços de:

Descrição do Item	Unidade	Quantidade mínima
Instalação de tubo PEAD, DE=63mm ou superior, para rede de água por perfuração direcionada de solo (MND – Método não-destrutivo), incluso serviço de soldagem por termofusão ou eletrofusão. (Ref. Item 7.1 Planilha Orçamentária)	Metro	1.700,00 m
Ligação de água residencial em caixa padrão ou cavalete (Ref. Item 7.23 Planilha Orçamentária)	Unidade	121 unidades

Obs.: Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail e site); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

c) Atestado acervado pelo CREA, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcela de maior relevância serviços de:

c.1) Instalação de tubo PEAD, DE=63mm ou superior, para rede de água por perfuração direcionada de solo (MND – Método não-destrutivo), incluso serviço de soldagem por termofusão ou eletrofusão. (Ref. Item 7.1 Planilha Orçamentária) na quantidade mínima de 1.700,00 m; e

c.2) Ligação de água residencial em caixa padrão ou cavalete (Ref. Item 7.23 Planilha Orçamentária) na quantidade mínima de 121 unidades.

d) A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

II) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

IV) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

OBS.: O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados neste 3, letra "d", por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Planejamento e Projetos do SAAE - GPP.

e) Declaração contendo os seguintes itens:

1) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;

2) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

3) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;

4) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;

5) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;

6) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;

4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

b) Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social superior ou equivalente a R\$ **95.556,05** (noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), correspondente a 10% do previsto esta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.

ANEXO VII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição de redes de ferro fundido e ferro galvanizado de abastecimento de água por redes em PEAD pelo Método Não Destrutivo (MND) na Rua Marechal Deodoro - trecho entre a Rua José Bonifácio e a Rua Monteiro Lobato - município de São Carlos-SP. Extensão de 3418,33 metros, Contrato Fehidro nº 031/2025, tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos do Edital.

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), **ATESTAMOS** que a **EMPRESA** (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. ATESTAMOS mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, _____ de _____ de _____.

Servidor Responsável pela Vistoria
(carimbo e assinatura)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins do Pregão Eletrônico em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data.

(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE FERRO FUNDIDO E FERRO GALVANIZADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR REDES EM PEAD PELO MÉTODO NÃO DESTURIVO (MND) NA RUA MARECHAL DEODORO – MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

1. Do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objetivo a substituição de redes de água de ferro fundido na Rua Marechal Deodoro que atualmente apresenta más condições de funcionamento devido às seguintes situações:

- Rede muito antiga, com mais de 60 anos, que não houve até o momento nenhuma intervenção com relação à substituição;
- Rede de material já incrustado ocasionando a má distribuição do volume de água;
- Numero elevado de vazamentos de água existentes no local;
- Dificuldades de manutenção nos vazamentos, em face de inexistência das peças de reposição;
- Quantidade excessiva de perda de água por vazamentos pontuais.

Os serviços deverão se executados conforme descrito neste Termo de Referência, substituindo a rede de ferro fundido existente por TUBO PEAD PE100 PN16 SDR11 DE= 63 MM utilizando o Método Não Destrutivo.

2. Execução dos Serviços

Serão substituídas as redes que se encontram localizadas no leito carroçável da Rua Marechal Deodoro no trecho entre as Ruas José Bonifácio e Monteiro Lobato por redes de abastecimento de água nos passeios públicos, executadas pelo Método Não Destrutivo (MND) utilizando equipamento de Perfuração Direcionada Horizontal do Solo.

A instalação das tubulações novas em polietileno visa otimizar o abastecimento proporcionando maior vida útil às redes existentes.

O serviço de Perfuração Direcionada Horizontal do Solo é executado utilizando-se uma perfuratriz rotativa que, por meio de sistema direcional, executa o furo guia com uma broca em forma de pá com inclinação de 10º a 30º, que escava o solo através de jato de lama bentonítica em alta pressão. Ou seja, a perfuração se processa por jateamento onde o fluído de perfuração é bombeado pelo interior de hastes, atravessando os jatos situados na ferramenta de perfuração e erodindo as formações.

O monitoramento da perfuração é efetuado por meio de um transmissor em frequência modulada instalado dentro da broca de perfuração, que transmite informações da cravação a um receptor na superfície, e este por sua vez transmite ao controle remoto instalado no painel do equipamento.

A pá de perfuração permite o direcionamento do furo com eventuais correções no percurso, caso ocorram obstáculos ou interferências.

Hastes são introduzidas durante a operação de furação onde devem ser constantemente observados os manômetros de pressão instalados na própria máquina, os quais podem mostrar uma elevação súbita de pressão provocada por alguma interferência não cadastrada ou alguma rocha.

2.1 Quantidade Estimada dos Serviços

Foram mapeadas as Áreas que se encontram as redes de ferro fundido e ferro galvanizado em condições precárias, sendo que neste local foi observado uma maior frequência de ocorrência de vazamentos, a extensão estimada é de 3.418,33 metros.

2.2 Considerações Gerais

A liberação para instalação da nova rede por este método deve ser feita com base nas seguintes providências por parte do executante do furo:

- Elaborar e aprovar junto ao SETOR RESPONSÁVEL os procedimentos executivos antes do início dos serviços, como por exemplo, o aviso aos usuários do sistema público;

Providenciar junto à empresa de publicidade e marketing o acompanhamento da obra para no final elaboração de vídeo publicitário e PressRelease;

- Verificar e detalhar o mapeamento de interferências juntamente com o setor de Geoprocessamento do SAAE;
- Elaborar e aprovar junto ao SAAE o plano de furo;
- Atender aos quesitos dispostos na Norma Técnica Sabesp “NTS 190 – Instalação de redes de distribuição, adutoras e linhas de esgoto em polietileno PE 80 ou PE 100”;
- Atender aos quesitos dispostos na Norma Técnica Sabesp - “NTS 189 – Projeto de redes de distribuição, adutoras e linhas de esgotos em polietileno PE 80 ou PE 100”;
- Atender os quesitos de medidas preventivas de Segurança de Trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-18 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- Atender a Instrução de Trabalho específica para execução de serviços junto às linhas de Transmissão e/ou Subestações (IT8 - Comgás).

2.2 Composições Mínimas da Equipe – Perfuração Direcionada do Solo

A equipe técnica envolvida nesta operação deve demonstrar larga experiência na execução de furo direcional, e deverá ser composta por:

- 01 Engenheiro com experiência comprovada na execução de furo direcional, com a responsabilidade de coordenar e supervisionar os serviços, principalmente quanto aos itens:
 - Mapeamento de Interferências;
 - Elaboração de Plano de Furo;
 - Garantir que apenas pessoal treinado e qualificado realizem estas atividades.
- 01 Técnico em Perfuração;
- 01 Operador de Máquina Perfuratriz;
- 01 Navegador;
- 01 Inspetor de Controle de Qualidade.

3. Mapeamento de Interferências

3.1 Uso da Planta Cadastral

Anterior à execução do furo direcional, a CONTRATADA deve considerar as informações contidas na planta cadastral como uma primeira informação, que deverá ser confirmada e compatibilizada quanto ao traçado, e a real existência de interferências subterrâneas, efetiva localização, profundidade, bitola, e estado de conservação, realizando todas as pesquisas junto às concessionárias e no local da realização do furo que servirá de base a formulação de um novo projeto.

A CONTRATADA deve considerar também a existência de outras instalações subterrâneas, eventualmente não indicadas na planta ou ainda indicadas de forma parcial, fracionada e incompleta.

A CONTRATADA deve levar em consideração que os dados da planta cadastral podem corresponder a uma condição urbanística, ou de topografia, com indicação de rios, acidentes geográficos, condições geológicas, retratando uma situação diferente da encontrada no momento de execução destes serviços de furo direcional, inclusive em razão de alterações, não registradas de arruamento, loteamentos, remoção de guias, alteração de alinhamento, cotas de ruas, greides, ou outras alterações físicas, como movimento de terra, não contempladas na planta cadastral.

A diretriz topográfica do projeto deve ser obedecida, bem como devem ser mantidas as distâncias relativas da tubulação às interferências.

Este trabalho prévio de pesquisa fundamentará a elaboração do mapeamento de campo, conforme descrito adiante.

A eventual modificação do projeto quanto à nova diretriz do eixo da tubulação, deverá passar pela análise e parecer ao Setor Responsável

3.2 Mapeamento de Campo

A CONTRATADA executante do furo direcional deve designar, com a devida antecedência, uma equipe de mapeamento que fará:

- a análise, confirmação, modificação, acréscimo das indicações da planta cadastral, com destaque para as interferências subterrâneas;
- a obtenção e avaliação de cadastros atualizados das demais concessionárias e do próprio SAAE (para este caso deve incluir também os ramais de água e esgoto do SAAE), cabendo inclusive, se for o caso, convocar os representantes das concessionárias, conduzindo-as aos locais dos furos, e identificando com os mesmos, as reais localizações das interferências subterrâneas;
- um levantamento detalhado e apurado, junto às concessionárias de serviços públicos, concessões, entidades públicas ou privadas, proprietário ou responsáveis por quaisquer equipamentos ou instalações subterrâneas, nos locais e vizinhanças dos furos direcionais;
- contato ao setor de Geoprocessamento ou entidades que historicamente possam ter acompanhado as alterações urbanísticas ou geográficas, visíveis ou sob o solo, relacionadas ao furo;
- um levantamento minucioso nos locais e vizinhanças do serviço, dentre outros, abrindo caixas subterrâneas, PV's (poços de visita), verificando indicações externas de valas, devidamente autorizadas pelas companhias, quando for o caso, acompanhado do representante ou responsável pela instalação subterrânea, dentro das condições de segurança, conforme normas do SAAE, e destas empresas. Particular atenção para caixas de gás ou outras quaisquer, que possa ter acúmulo de substâncias explosivas ou tóxicas;
- o acompanhamento, a execução e o levantamento geológico da área e proximidades ao furo e de sondagens de subsolo, através da execução de furos verticais, até atingir as profundidades previstas no plano de furo, com trados manuais, ou outros processos mecânicos, como SPT (Standard Penetration Test); se for o caso, na quantidade suficiente para caracterizar e classificar o solo de toda a seção do furo.
- a materialização em campo, através de marcações na superfície em cores diferenciadas, conforme padrão acordado com o Setor de Geoprocessamento, todas as interferências subterrâneas: profundidades, diâmetros, encaminhamento, etc;
- o uso direto ou indireto de equipamentos como locadores de massa metálica, locadores de tubulação metálica e cabo energizado, locador de tubulação não metálica, "pipe locator", ou outros similares, de forma a localizar as interferências subterrâneas;
- o transporte para os devidos documentos da obra, dentre eles o Plano de Furo, os dados e elementos colhidos como as reais localizações das interferências subterrâneas de forma a nortear a execução do furo com segurança.

3.3 Trabalhos em Espaços Confinados

A empresa CONTRATADA deverá prioritariamente prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a eliminar as condições de risco, de modo a preservar a integridade física de empregados, de terceiros e do meio ambiente, estando a obra ou serviço em andamento ou não e em conformidade com as Normas Regulamentadoras n.º 10, 12, 18, 23 e 26 da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT.

3.4 Ações Preliminares Obrigatórias

O espaço confinado deve ser previamente estudado pelo supervisor de entrada, de forma a se obter informações tão precisas quanto possíveis sobre suas principais características internas e externas.

Deve-se levar em consideração a vizinhança do local observando-se possíveis interferências suscetíveis de gerar situações de risco no ambiente confinado, tais como: vazamentos de tanques e limpeza de postos de gasolina podem espalhar combustíveis pelo solo, com infiltração nas tubulações de esgoto e galerias subterrâneas, podendo gerar atmosferas explosivas.

O número de trabalhadores a entrar em um espaço confinado deve ser limitado ao mínimo indispensável e todos devem estar relacionados em ficha específica.

Os locais próximos ao espaço confinado onde se realizarão as atividades devem estar limpos e com acesso desimpedido, para não prejudicar uma eventual ação de emergência.

A contratada deverá verificar se o espaço confinado está seguro para a entrada dos empregados e garantir que as medidas que antecedem a entrada tenham sido tomadas.

3.5 Procedimentos Gerais no Trabalho

É obrigatório o uso de colete ou tiras refletivas na região do tórax e costas usando o trabalhador estiver a serviço em vias públicas, sinalizando o acesso ao local do serviço ou em movimentação e transporte de materiais no local dos serviços.

É obrigatório o uso de cinto de segurança tipo pára-quedista para atividades com diferença de nível superior a 2,00m e em trabalhos subterrâneos/espacos confinados.

Nenhum trabalhador deve entrar em um espaço confinado sozinho, sem a assistência externa de vigias especialmente designados para acompanhar o trabalho. É proibido o trabalho no subsolo por pessoas inexperientes e desacompanhadas. Ainda que experiente, o trabalhador deve estar sob a vigilância de outro profissional qualificado.

Nas atividades em locais confinados, deve ser realizada a inspeção prévia do local bem como o monitoramento permanente, com equipamento destinado a detecção de gases e presença de oxigênio, com o acompanhamento de trabalhador qualificado, sendo atribuição do responsável técnico a liberação para a realização dos serviços no local, conforme orientação da área de segurança do trabalho da contratada ou do SAAE, quando solicitada.

Independente da existência de concentração perigosa ou tóxica, deficiente ou enriquecida de oxigênio (O₂), o local deverá ser permanentemente ventilado de forma a garantir a renovação constante do ar, enquanto houver pessoas no interior do espaço confinado.

A quantidade de ar puro posta em circulação deve ser proporcional ao número de trabalhadores e equipamentos que consomem oxigênio.

A concentração mínima de oxigênio permitida nestes locais é de 19,5% (dezenove e meio por cento) em volume de ar sendo que, abaixo de 18% (dezoito por cento), considera-se situação de risco grave e iminente.

É proibido o uso de oxigênio para ventilação em local confinado.

Se durante a execução dos trabalhos surgirem níveis perigosos de contaminantes ou deficiência de oxigênio, o serviço deverá ser interrompido e os trabalhadores retirados imediatamente do local. O trabalho somente poderá ser retomado após o restabelecimento das condições seguras da atmosfera.

Deve-se estabelecer um sistema eficaz de comunicação, por meios visíveis ou sonoros, entre o trabalhador que entrará no espaço confinado o(s) vigia(s). Se necessário, deve-se prever a utilização de equipamentos especiais como rádios transceptores.

4. Plano de Furo

A CONTRATADA deverá elaborar e submeter para análise e aprovação do SAAE, um Plano de Furo, a partir da base de um projeto que deve conter:

- as informações de planta e corte da rede a ser implantada;
- uma planilha com as informações geradas pelo Software de Planejamento da Furação e, com uma coluna para apontamento dos valores reais obtidos em campo;
- o levantamento geológico do local, mostrando que o mesmo foi avaliado e que o procedimento a ser executado está dentro do planejado. Caso surjam situações diferentes da planejada é de responsabilidade da executante arcar com as despesas extras envolvidas, além de prover método adequado e em tempo hábil;
- todos os dados e as interferências subterrâneas mapeadas.

Deve haver compatibilidade com o projeto inicial mantendo a diretriz topográfica e as distâncias relativas às interferências.

O perfil da tubulação deve acompanhar e atender o projeto inicialmente elaborado, os dados obtidos no mapeamento, e as recomendações do fabricante da máquina de furo.

O perfil do furo deve ser o mais reto possível e com o menor número possível de ângulos (para cima, para baixo e para os lados).

O raio de curvatura deve ser no mínimo de 25 vezes o diâmetro, os quais devem ser compatíveis com os do fabricante do tubo de polietileno e do equipamento de perfuração.

O ângulo de entrada deve variar entre 8° e 22°.

O ângulo de saída deve variar entre 8° e 22°.

O Plano de Furo deve conter ainda:

- cotas de profundidade do perfil das tubulações e distâncias horizontais entre as cotas;

- distâncias e afastamentos descritos no mapeamento de campo e projeto elaborado (respeitando as distâncias previstas neste);
- levantamento topográfico dos pontos inicial e final, bem como o nivelamento do solo sobre esses pontos e ao longo do eixo da travessia;
- amarração do trecho a ser furado com o estaqueamento do restante da obra.

5. Execução do Furo

A CONTRATADA executante do furo direcional deverá calibrar os equipamentos e checar suas condições conforme os procedimentos a seguir:

5.1 Calibração da Sonda

A sonda deverá ser calibrada todos os dias e deve ser checado o valor observado através de uma medição com trena nos cachimbos de sondagem e saída da broca, lembrando que uma sonda mal calibrada poderá danificar outra rede ou causar um incidente, pois poderá estar em uma profundidade diferente da registrada no aparelho.

5.2 Manutenção de Equipamentos

A CONTRATADA deverá garantir que o equipamento em uso não apresente vazamentos.
A CONTRATADA deverá manter junto à máquina de perfuração um registro da última manutenção realizada.

5.3 Sondagem Destrutiva

A CONTRATADA deverá efetuar sondagem destrutiva em todas as interferências a serem cruzadas com redes de:

- Gás;
- Energia Elétrica;
- Telefone;
- Fibra Ótica;
- Galerias de Águas Pluviais
- Adutoras de Água;
- Redes de Esgotos;
- Transporte de Combustíveis (Petrobrás), etc.

5.4 Abertura de Valas

No aspecto quanto à abertura de valas, a CONTRATADA executante do furo direcional deve proceder seguindo as orientações:

- as cavas abertas tanto para entrada, saída e para obras contínuas devem ser utilizadas para visualização de interferências em paralelo ao tubo. As dimensões da vala podem variar de acordo com as necessidades operacionais, levando-se em conta sempre o risco associado e a necessidade de oferecer condições de segurança aos trabalhadores.

- cava de entrada:

A cava de abertura da furação deve ter forma de rampa com caimento direcionado para o ponto inicial da perfuração e ligada a um fosso de acumulação para conter eventuais resíduos do fluido biodegradável de perfuração, os quais sempre que possível, deverão ser retirados com um caminhão vácuo ou caminhão de esgotamento.

- cava de saída:

A cava de saída da furação deve ter forma de rampa inclinada até a superfície do terreno;

- a coluna de tubos deve estar montada próxima ao ponto de saída da ferramenta no fim do furo piloto, após ter sido avaliada e liberada conforme norma de testes aplicável, com a cabeça de arraste corretamente soldada na extremidade dos tubos e devidamente tampada, para evitar a entrada de sujeiras;

- para facilitar o alojamento da tubulação na posição correta devem ser empregados roletes;

- é expressamente proibida a permanência de pessoas dentro da vala de recepção enquanto a perfuratriz estiver sob pressão de operação.
- durante a operação de inserção da coluna deverão ser posicionados adequadamente equipamentos que darão sustentação a coluna e produzirão uma curvatura adequada ao ângulo de entrada do tubo no furo.

5.5 Profundidade de Instalação das Tubulações

A profundidade poderá variar entre 0,80m e 1,2m, atentando para os ramais de esgoto e as redes de gás existentes. Nos trechos em calçada o recobrimento mínimo deverá ser de 0,70m, nos trechos de cruzamento de ruas o recobrimento mínimo deverá ser de 1,0m.

Deverá ser obedecido o previsto em projeto e no seu levantamento topográfico, se existir, ou simplesmente deve ser respeitada o critério de utilização de curvas, adotando somente as previstas no projeto. Qualquer divergência com o projeto deve ser submetida à FISCALIZAÇÃO.

A tubulação deverá ser instalada a uma profundidade definida pelos detalhes do projeto e demais documentos de obra e previamente aprovados pelo Administrador do Contrato, desde que:

- se for inferior ao estabelecido, atentar para a profundidade mínima de projeto e, onde aplicável da necessidade de proteção complementar, sendo neste caso, mais indicado o processo por vala aberta;
- se for a uma profundidade superior, que seja em trecho pequeno e descontínuo de forma a minimizar no futuro as dificuldades de acesso e execução de interligações e conexões.

Os cachimbos para fechamento dos trechos deverão ter dimensões suficientes para permitir um posicionamento ergonômico adequado dos trabalhadores que tiverem que executar as próximas etapas do trabalho.

5.6 Disponibilidade de Amostra para Fiscalização do SAAE

A CONTRATADA deverá disponibilizar o primeiro meio metro de duto de PE após o seu puxamento, a ser numerado e inspecionado pela fiscalização, a fim de garantir a integridade da tubulação.

6. Ligação de água pelo método tradicional de vala a céu aberto

A escavação será pelo método tradicional de vala a céu aberto, aberta mecanicamente e o assentamento de tubos deverá ser feito de forma a não tracionar o trecho assentado. No caso de tubos de PEAD, assentá-los com a sinuosidade indispensável para evitar tração nos encaixes dos adaptadores.

Para o corte do tubo PEAD, deverá ser utilizado cortador de tubo de PEAD e biselador para execução de chanfro uniforme e isento de rebarbas nas extremidades do tubo, não sendo permitida a utilização de canivetes, facas ou outro tipo de ferramenta imprópria para o serviço.

Não será permitido dobragem e estrangulamento de tubo que compõe o ramal e na necessidade de curvatura do tubo PEAD, o raio não poderá ser inferior a 25 vezes o número correspondente ao DN.

A vedação das roscas será feita mediante aplicação de fita veda-roscas (8 voltas), de tal forma que se obtenha a perfeita estanqueidade no ponto.

Efetuar a descarga no cavalete, fechar o registro do cavalete ou caixa padrão e instalar guarnições, dispositivo anti-aramé se necessário e o hidrômetro, observando sua seta de sentido do fluxo.

Apertar as porcas dos tubetes até que o hidrômetro esteja firmemente fixado e na posição correta (não inclinado).

Abrir o registro do cavalete e observar cuidadosamente o local da ligação e o cavalete, principalmente nas juntas das conexões, para certificar que não está havendo vazamento.

Não havendo vazamentos, lacrar as porcas dos tubetes com lacres anti-fraude.

Envoltório do ramal com colchão areia de 0,05 metro, e cobertura de 0,10 metro de areia.

Aterro compactado, com base concomitante, limpeza geral e recomposição do pavimento, quando houver.

A reposição de pavimentos, deverá obedecer os critérios de EMBOQUE E DESEMBOQUE, onde EMBOQUE é a vala/cava de lançamento e DESEMBOQUE a vala/cava de chegada.

Verificar se o abastecimento do imóvel está normalizado após a conclusão do serviço.

No caso de hidrômetro instalado em cavalete e dentro do alinhamento predial, a substituição da ligação será até o alinhamento predial. Será sugerida aos usuários que receberão a nova ligação a substituição do cavalete antigo pela Caixa Padrão SAAE. Caso o usuário opte pela substituição, então, a ligação nova será até o hidrômetro. O custo da instalação da caixa padrão será por conta do usuário.

Nos caso em que já há caixa padrão instalada, a substituição da ligação será até o hidrômetro.

Durante a realização dos serviços nenhum usuário poderá ter seu abastecimento comprometido por um período superior a 8 horas.

7. Equipamentos a serem Utilizados na Perfuração Direcionada Horizontal do Solo

7.1 Unidade compacta de perfuração direcionada sobre esteiras: acionada por motor diesel entre 50 a 125 Hp de potência, sistemas de detecção e alarme de amperagem e voltagem para segurança dos operadores, compartimento de barras de perfuração, sistema elétrico de 12v e acionamento hidrostático. Com força de tração entre 7.000 lbs (3 ton) a 24000 lbs (11 ton);

7.2 Cabeças de perfuração: são brocas de 3", dotadas de conexão e compartimento para sonda de localização e capacidade de colocação de novos modelos de cunhas e sondas. São utilizadas para abrir o furo piloto e devem ser compatíveis com o material a ser escavado. Normalmente são fabricadas em Tungstênio, porém, para materiais mais duros poderá ser necessário o uso de brocas especiais, cabe a executante do serviço avaliar a necessidade destas e disponibilizar em tempo hábil, de forma a não atrasar o andamento dos serviços programados;

7.3 Sondas: são emissores do sinal adaptados na cabeça de perfuração;

7.4 Alargadores: são ferramentas utilizadas para alargar o furo piloto, em uma ou mais operações, de tal forma que o diâmetro final do furo seja obrigatoriamente de no mínimo 1,5 o diâmetro externo da tubulação a ser inserida. Observações:

- o espaço anular entre o furo e o tubo ficarão preenchidos com o fluido de perfuração que vai secando com o tempo e se incorporando à formação;

- as paredes do furo são compactadas pelo alargador tipo cone, além de ficarem impregnadas de fluido, o que garante a sua estabilidade;

- deve ser instalado um dispositivo entre o alargador e a coluna a fim de que o torque transmitido ao alargador pela haste de perfuração, não seja transmitido a tubulação que a ser inserida;

- a não ser o "swivel" citado num dos itens abaixo, não é permitida a utilização de nenhum tipo de "jump" entre o puxador e o alargador e, não é permitido puxar a tubulação utilizando malhas e pregos;

- deve ser utilizado um cap mecânico para tamponamento provisório da tubulação para evitar a entrada de água e sujeira;

- toda passagem de alargador deverá ser feita utilizando-se hastes guias;

- a limitação do comprimento do furo esta diretamente relacionada à metade do comprimento total das hastes disponíveis ou deverá existir um veículo adequado para transporte manual de hastes, evitando-se o transporte manual pelas calçadas e vias;

- no momento em que estiverem sendo colocadas novas hastes guias o equipamento deverá estar fora de operação;

- quando a distância entre as valas de entrada e de saída for inferior a 120 m e as formações do solo forem consistentes e sem variações bruscas de direção do furo, a inserção da tubulação no furo pode ser feita, sem riscos, simultaneamente ao alargamento. Dessa maneira as operações de alargamento do furo e inserção da tubulação ocorrem simultaneamente, só que no sentido inverso da perfuração, fazendo com que a tubulação deslize para dentro do furo envolto em uma camada lubrificante de fluido de operação;

- se a distância a perfurar for maior do que 120 m ou se a formação do solo for inconsistente e existirem variações bruscas de direção ou inclinação, recomenda-se um pré-alargamento, seguidas de alargamento.

Assim sendo, a introdução da tubulação em furo pré-alargado se fará com muito maior segurança.

7.5 "Swivel": são peças que servem para destorcer a tubulação de polietileno quando inserida no solo;

7.6 Hastes: são barras metálicas em aço que ajudam no processo de perfuração: a cada haste introduzida deve ser registrado o valor de profundidade e direcionamento da broca, sendo portanto este um valor de referência de espaçamento. Um conjunto de barras para perfuração é composto 50 barras de aço de 3 metros de comprimento, diâmetro 2.375" (raio de curvatura: 33 metros);

7.7 Fluido de Perfuração: todos os furos devem ser abertos utilizando fluido de perfuração biodegradável cujas características são listadas abaixo:

- constituição do fluido de perfuração: o fluido é constituído basicamente de água limpa, bentonita, polímeros e aditivos para correção do pH se necessário, que possui como características principais a viscosidade e a gelatinosidade, as quais agem amolecendo o solo e lubrificando e estabilizando o furo executado. Estas características de operação variam de acordo com o tipo de solo (tamanho do jato, pressão, viscosidade da lama e consumo esperado);

- mistura: a mistura correta de bentonita, polímero e água devem ser preparados para cada condição particular de solo. Normalmente nos equipamentos em uso, a bentonita é despejada por um funil alcançando o jato d'água emergente de um venturi, sendo assim carregado para o tanque de fluido, os quais são providos de misturadores, que evitam a decantação e a deposição de material no fundo dos mesmos;

- viscosidade: a viscosidade do fluido deve ser determinada em função do solo e controlado em segundos Marsh, utilizando-se um funil e a cuba Marsh. Como orientação, para a maioria dos solos encontrados em São Paulo utiliza-se um fluido com 50 segundos de viscosidade, o que representa uma quantidade aproximada de 48 Kg de bentonita por metro cúbico (m³) de água e jatos de 0,04";

- pressão: a perfuração se processa por jateamento, ou seja, o fluido de perfuração é bombeado pelo interior das hastes, atravessando os jatos situados na ferramenta de perfuração erodindo as formações. Durante a operação de furação devem ser constantemente observados também os manômetros de pressão instalados na própria máquina, os quais podem mostrar uma elevação súbita de pressão provocada por alguma interferência não cadastrada ou alguma rocha.

7.8 Tanque de mistura: reservatório de 3.000 litros de capacidade com suporte, passarela de serviços, filtro de bentonita e sistema Venturi;

7.9 Bomba centrífuga: para recirculação do fluido com motor a gasolina de 25 Hp;

7.10 Mangueira: 15 metros de mangueira de 3";

7.11 Peneira: para remoção de impurezas;

7.12 Instrumento Localizador: instrumento que controla a direção e a profundidade do furo durante toda a operação de perfuração, por meio de captação de ondas de rádio emitidas por uma fonte transmissora instalada no corpo da ferramenta de perfuração, a qual acusa continuamente a direção e a profundidade do furo até atingir a vala de saída.

O Instrumento Localizador já vem calibrado de fábrica com capacidade para localizar a cabeça de perfuração em até 15 m de profundidade. Sua aferição deve ser executada antes do início de cada operação, colocando-se o emissor a uma distância pré-determinada, checando-se assim a leitura do mesmo.

As informações mostradas pelo localizador são: profundidade da sonda, ângulo da cabeça, porcentagem de subida, de descida, posição da cabeça para direcionamento, temperatura da cabeça de perfuração, quantidade disponível de bateria, com visor para o operador localizado na máquina, e adaptação para Datalog.

7.13 "Break pin": dispositivo de segurança, de uso obrigatório, um fusível limitador da força de puxamento instalado entre o alargador e o primeiro tubo da coluna que está sendo puxada, atuando como um porta fusível com o objetivo de assegurar que a tubulação e as soldas efetuadas na mesma não sofrerão esforços além do especificado, caso isto ocorra o mesmo romperá um elemento interno, denominado "break pin". Neste caso, quando for efetuar a retirada da coluna, com tracionamento pela parte posterior, o mesmo só poderá ser efetuado se for instalado outro "break pin" nesta extremidade, ou seja, todo tracionamento da coluna só pode ser feito com a utilização de "break pin".

Após avaliar os motivos que geraram a ruptura do "break pin" (presença de interferências, solapamento do furo, etc..) e efetuar as possíveis correções dos fatos causadores, substituir este elemento, por outro de mesma classe de especificação, antes de novo uso.

Este dispositivo é padronizado em função do diâmetro nominal e da espessura e material do tubo, devendo ser escolhido conforme especificado na tabela abaixo, deve-se salientar que esta especificação leva em consideração a temperatura do tubo como sendo no máximo 30°C, ficando sob responsabilidade das pessoas envolvidas na construção a checagem da mesma.

O técnico em perfuração deve ter total conhecimento do dimensionamento do "break pin" a ser utilizado, bem como, no momento do planejamento e antes de iniciar a operação, estar seguro que possui o tipo correto e em quantidade suficiente para efetuar substituição em caso de necessidade.

Não é permitido, em hipótese alguma, o uso de "break pin" com carga de ruptura maior que a especificada para a tubulação que está sendo puxada.

8. Medidas de Segurança

Cabe ao responsável pela equipe conhecer e fazer cumprir por toda a sua equipe estes procedimentos, incluindo as seguintes regras gerais:

- Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC), conforme orientação da Segurança do Trabalho;

- Nos locais em que estradas de acesso interceptam a faixa, colocar placas de aviso advertindo sobre a instalação das redes e proibindo a presença de pessoas estranhas;

Respeitar toda e qualquer legislação ambiental vigente no local de execução dos serviços, de forma a minimizar os impactos ambientais negativos;

- Na ocorrência de qualquer incidente que implique em dano ou risco de comprometimento da qualidade da fauna e flora, da água, do solo ou do ar, ou mesmo da relação das comunidades vizinhas, comunicar à engenharia da obra para adoção de medidas de contenção e ações corretivas;

Se forem encontrados restos de ossadas humanas, artefatos cerâmicos ou de pedra lascada ou quaisquer vestígios relacionados a civilizações antigas, comunicar à engenharia da obra antes de prosseguir com o trabalho;

- Após conclusão da jornada de trabalho, recolher as ferramentas, equipamentos e materiais utilizados.

Logo após o almoço, recolher os restos de materiais plásticos ou de alumínio das marmitas, de modo a evitar a contaminação de mananciais de água e/ou contato com animais da região.

8.1 Aterramento

A CONTRATADA executante do furo direcional deve apresentar um plano operacional para proteção contra descargas elétricas envolvendo:

- Pessoal;
- Equipamento de perfuração;
- Equipamentos auxiliares;
- Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva a ser utilizado;
- Trabalho sob redes de eletricidade em carga;
- Restrição de acesso a pessoas não autorizadas.

A CONTRATADA deve tomar cuidados adicionais para garantir que quando da execução do aterramento em campo o mesmo esteja conforme planejado.

8.2 Operação da Tubulação

Antes de se colocar em operação a tubulação a ser instalada, esta deverá ser previamente lavada e desinfetada pela CONTRATADA, sendo que em eventual(is) vazamento(s) na tubulação, estes deverão ser sanados imediatamente, sem ônus adicional(is) para o SAAE.

8.3 Materiais

Todos os materiais a serem empregados nas obras serão novos e comprovadamente de primeira qualidade e deverão satisfazer rigorosamente às especificações constantes deste trabalho, salvo

disposição diversa e expressamente estabelecida nas Normas de Execução de Serviços, cujas prescrições prevalecerão.

Todos os serviços de instalação de redes de PE serão executados com fornecimento de tubo de polietileno cor azul, conforme especificação em Norma Técnica Sabesp NTS 194 - "Tubos de polietileno para redes de distribuição, adutoras ou linhas de esgoto pressurizadas".

A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo a exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com estas especificações.

Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo CONSTRUTOR, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

No presente trabalho, deve ficar perfeitamente determinado que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por marca comercial ou nome de fabricante fica subentendida a alternativa "ou rigorosamente equivalente", a juízo da FISCALIZAÇÃO.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais adiante especificados por outros equivalentes, esta substituição só se poderá efetuar mediante expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, feita por escrito para cada caso particular.

A similaridade só será admitida nos casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição do material especificado, desde que sejam obedecidas as seguintes condições:

A CONTRATADA deverá apresentar por escrito à FISCALIZAÇÃO justificativa do pedido de substituição do material, acompanhada de Laudo Técnico de comprovação da similaridade, fornecido pelo INT do MIC e/ou I.P.T. de São Paulo e de composição dos custos materiais especificados e do similar proposto, para análise comparativa.

Caberá à FISCALIZAÇÃO decidir sobre a solicitação apresentada.

A seu critério, a CONTRATANTE poderá fazer outras exigências. Obriga-se o CONSTRUTOR a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço atinente ao assunto.

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas Especificações, ou ainda os que não pertençam a esta obra.

As especificações que seguem complementam aquelas indicadas nos desenhos de projeto.

Portanto, os desenhos têm também o objetivo de especificar os materiais, e assim devem ser interpretados.

NOTAS:

- a) Os testes e ensaios dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser inspecionados e aprovados por órgãos credenciados pelo SAAE;
- c) Os materiais das quais as especificações não atendam as normas Brasileiras, deverão ter aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO;
- d) A(s) carga(s), descarga(s), transporte(s) e guarda dos materiais deverão obedecer às especificações da ABNT e dos fabricantes;

9. Solda por Eletrofusão

9.1 Objetivo

Execução de soldas por eletrofusão em tubos de PEAD até 110 mm e ligações de água avulsas e sucessivas até DN 32 mm.

9.2 Procedimento

As especificações que seguem são aplicáveis para soldas por eletrofusão em tubos de PEAD até 110 mm e ligações de água avulsas e sucessivas em rede de PEAD até DN32 mm (métodos destrutivos e não destrutivos).

9.3 Execução de solda na Peça “Te de Sela”

1-Medir a área de soldagem e marcar o tubo de PEAD com caneta ou similar apropriado, para definir a área a ser raspada e limpa.

2- Eliminar a camada oxidada dos tubos, através de raspador específico, tomando o cuidado para não provocar sulcos no tubo (espessura da camada aprox. 0,1 a 0,4mm). Oriente-se pela marcação feita com a caneta ou similar para certificar-se que toda a área de solda foi raspada. Nunca raspar a superfície interna das conexões 3- Limpar as superfícies externa dos tubos e interna da conexão com pano ou papel tipo toalha embebido em solução limpadora própria. Após a limpeza não tornar a tocar nas superfícies.

4-Remarcar o limite da área de solda nos tubos

5 -Montar a conexão no tubo. Algumas conexões são autofixáveis ao tubo (com abraçadeiras ou cintas, etc.) outras necessitam de dispositivos especiais para serem afixadas ao tubo, e que são removidos após a soldagem. De qualquer maneira, a sela da conexão deve moldar-se perfeitamente à circunferência do tubo. A montagem não pode ser movida enquanto se solda. Certificar-se da correta conformação da conexão ao tubo (sem folgas), alinhamento, ovalização, e da ausência de esforços na montagem (tubo-conexão), pois são aspectos fundamentais para obter-se uma boa solda.

6- Conectar os terminais do equipamento de solda na conexão. Programar o equipamento da solda conforme instruções do fabricante. Em seguida pressionar o botão “iniciar” ou “start”. Durante a soldagem, a montagem não pode ser movimentada.

7- Findo o tempo de descarga (soldagem), pode-se desconectar os terminais da conexão, porém os dispositivos alinhadores/posicionadores devem permanecer até termine o tempo de resfriamento. Verificar se os sinalizadores de fusão da conexão foram ativados. Aguardar tempo para aplicar pressão de teste.

9.4 Observações

O Te de sela é usado para ligações de água no restante da ligação segue-se o procedimento tradicional para o assentamento do ramal e conexão ao cavalete ou caixa padrão.

9.5 Execução de Solda em Luva

1 - Verificar se os cortes das extremidades dos tubos de PEAD estão perpendiculares, se não, cortar utilizando ferramenta adequada – preferencialmente corta-tubos. O corte do tubo deve ser executado de forma a não acarretar ovalização e outros danos ao mesmo.

2 - Medir a área de soldagem e marcar o tubo com caneta ou similar apropriado, para definir a profundidade de penetração e a área a ser raspada e limpa.

3 - Eliminar a camada oxidada dos tubos, através de raspador específico, tomando o cuidado para não provocar sulcos no tubo (espessura da camada aprox. 0,1 a 0,4mm). Oriente-se pela marcação feita com caneta ou similar para certificar-se de que toda a área de solda foi raspada. Nunca usar grossa ou esmeril para fazer esta operação. Com o raspador, ou a faca, ou rebarbador tire as rebarbas internas e externas que

restarem da operação. Nunca raspar a superfície interna das conexões.

4 - Verificar a ovalização dos tubos. Caso a ovalização seja superior a 1,5% do diâmetro ou maior que 1,5mm utilize dispositivo arredondador para eliminar o problema.

5 - Verificar a folga entre a conexão e o tubo. Se a folga for excessiva definir se a causa é a conexão, o tubo, ou a raspagem excessiva. Substituir a peça ou tubo, ou cortar a extremidade e repetir a operação.

6 - Verificar o alinhamento dos tubos e conexão. A conexão deve poder ser movimentada/girada livremente.

Deve-se utilizar sempre dispositivos alinhadores específicos para alinhar a curvatura e facilitar a operação.

7 - Limpar as superfícies externa dos tubos e interna da conexão com pano ou papel tipo toalha embebido em solução limpadora própria. Após a limpeza não tornar a tocar nas superfícies

8 - Remarcar o limite da área de solda nos tubos

9 - Montar a conexão e os tubos. A montagem não pode ser movida enquanto se solda. Certificar-se da correta profundidade de penetração, alinhamento, ovalização, e da ausência de esforços na montagem (tuboconexão), pois são aspectos fundamentais para obter-se uma boa solda.

10 - Conectar os terminais do equipamento de solda na conexão. Programar o equipamento da solda conforme instruções do fabricante. Em seguida pressionar o botão “iniciar” ou “start”. Durante a soldagem, a montagem não pode ser movimentada.

11- Findo o tempo de descarga (soldagem), pode-se desconectar os terminais da conexão, porém os dispositivos alinhadores/posicionadores devem permanecer até termine o tempo de resfriamento. Verificar se os sinalizadores de fusão da conexão foram ativados. Aguardar tempo para aplicar pressão de teste.

9.6 Observações:

Existem outras peças como Tê’s para derivações, Cap’s e Válvulas soldáveis que seguem o mesmo procedimento de solda da luva descrita acima.

10. Cadastro Técnico de Redes e Ramais de Água.

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico das tubulações, interligações, peças e demais elementos (guias, alinhamentos prediais, etc.), o qual deve ser elaborado em meio digital por meio de ferramenta CAD. O cadastro técnico de redes devem apresentar informações suficientes para localização e caracterização das instalações das redes, bem como, registrar a data e a assinatura do responsável pela obra, pela Fiscalização do SAAE e pelo cadastro.

Os Documentos de Cadastro Técnico devem ser entregues obrigatoriamente em meio digital e impresso, em formatos compatíveis com o Sistema de Informações Geográficas, de acordo com a forma de utilização do documento (vetor: dxf, dwg, shapefile e pdf.). Todos os cadastros de obras lineares e não lineares devem ser georreferenciados utilizando-se as coordenadas na projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) e no Datum SAD-69.

Se for constatada a ausência de informações cartográficas na documentação digital enviada, o setor de geoprocessamento deve retornar a documentação ao Administrador do Contrato, informando sobre a falta de informações para lançamento da documentação cadastral no sistema de geoprocessamento e solicitando providências junto à empresa contratada.

Os cadastro de redes de adução (adutoras, linhas de recalque e redes primárias) e redes de afastamento (emissários, interceptores, linhas de recalque e coletores tronco) deverão ser apresentados em plantas e perfis (redes de afastamento) no formato A1. A elaboração das folhas em formato A4 fica a critério da unidade responsável pela validação da documentação. Os documentos de cadastro de rede de distribuição não requerem informações relacionadas à altimetria, não dispensando informações referentes à profundidade da rede em cada trecho, quadra, ou pontos relevantes.

As redes devem ser representadas segundo as características conforme seu status:

- REDE EXECUTADA – redes que estão sendo incluídas no cadastro.
- REDE EXISTENTE – redes que já constam no cadastro, porém são necessárias para o entendimento do desenho.
- REDE DESATIVADA – redes que foram desconectadas do sistema e não serão mais utilizadas.

Nas redes devem ser incluídos textos, referentes ao diâmetro, ao material, declividade, ao método construtivo e a extensão de cada trecho da tubulação.

11. ELABORAÇÃO DE VIDEO PUBLICITÁRIO E PRESSRELEASE

11.1 Vídeo publicitário

Ao final do projeto, a contratada deverá apresentar e divulgar nos meios de comunicação vídeo publicitário profissional elaborado por empresa especializada em serviço de design e diagramação de vídeo e publicação, de no mínimo 1 minuto e no máximo 3 minutos de duração, com o seguinte conteúdo mínimo: Descrição do projeto / Valor investido / Destacar que se trata investimento FEHIDRO pelo CBH-TJ/ Impacto do projeto na melhoria dos recursos hídricos/ Exibir obrigatoriamente os logos do Comitê e do FEHIDRO. Obs: Com opção de legendas em português, áudio descritivo e janela de intérprete tradutor de Libras.

A contratada deverá procurar empresas de publicidade e/ou marketing antes do início da obra, para que a empresa possa acompanhar a execução da obra e gravar vídeos e fotos durante a execução dos serviços.

11.2 PressRelease

Ao final do projeto, a contratada deverá apresentar e divulgar nos meios de comunicação Press Release profissional elaborado por empresa especializada, de no mínimo 1 e no máximo 2 páginas, com o seguinte conteúdo mínimo: Pelo menos uma foto profissional ilustrativa / Descrição do projeto / Valor investido / Destacar que se trata investimento FEHIDRO pelo CBH-TJ/ Impacto do projeto na melhoria dos recursos hídricos/ Exibir obrigatoriamente os logos do Comitê e do FEHIDRO

12. DAS RESPONSABILIDADES


12.1 Da Contratante


- Caminhão pipa com agua de boa qualidade.
- Fornecimento das liberações dos órgãos competentes tais como (DNIT, DER, SECRETARIA DE OBRAS, PETROBRAS e etc.).
- Fornecimento do cadastro das interferências.
- Fornecimento dos tubos PEAD PE100 PN16 DE=63mm azul (aplicação para água).

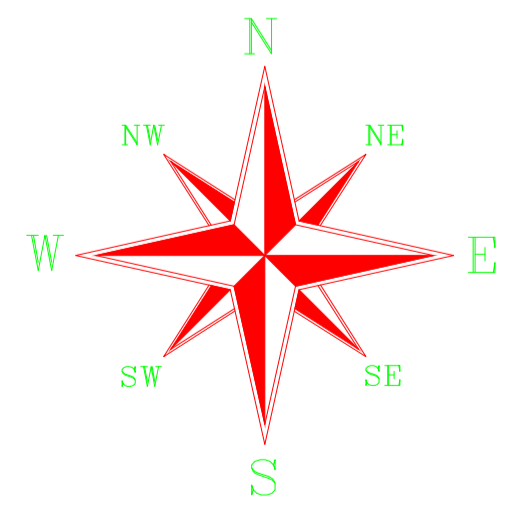
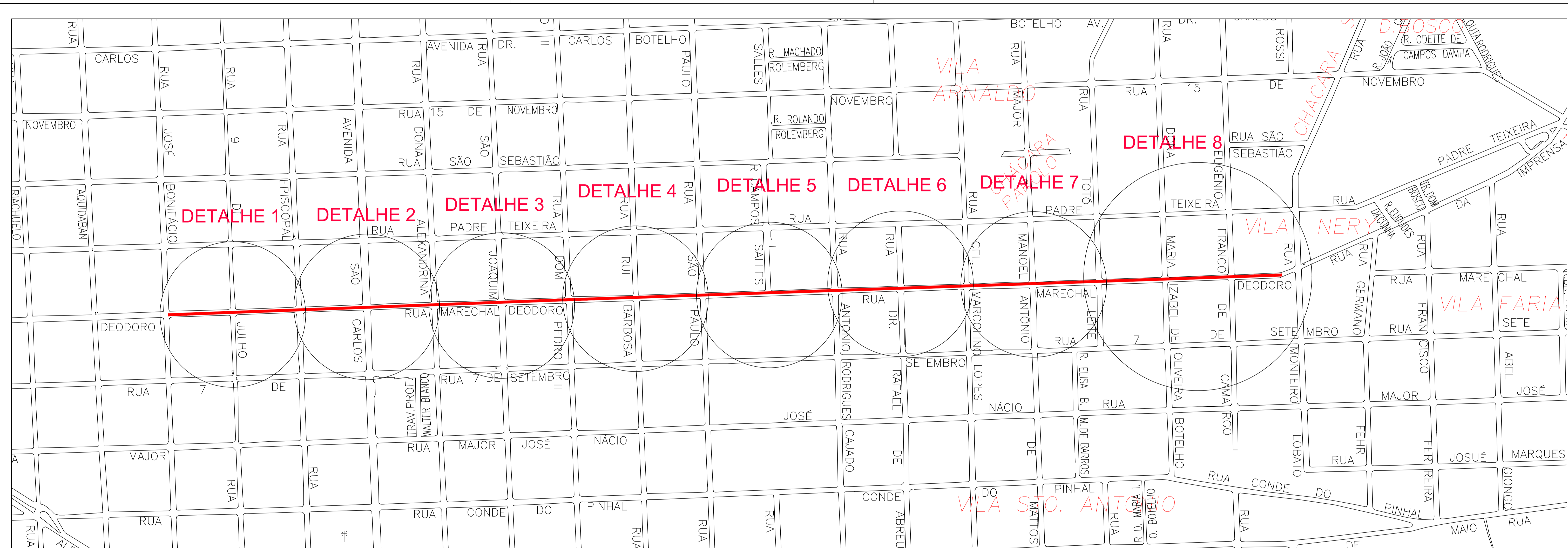
12.2 DA CONTRATADA

- Alimentacao.
- Alojamento.
- Combustivel.
- Escavacao dos TIE IN (PV's).
- Fluidos para perfuração.
- Solda do tubo..
- Ligacao da rede nova no cavalete ou caixa padrão de ligação.
- Mapeamento e Levantamento para plano de furo.
- Recomposicao da Calçada.
- Recomposição das Ruas
- Interligação com as redes existentes

São Carlos 10 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO NOGUEIRA SIGOLO**
Data: 01/02/2025 14:09:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **DERIKE RAFAEL CONTRI**
Data: 04/02/2025 16:55:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



LEGENDA

	REDES DE ÁGUA EXISTENTES EM FERRO FUNDIDO
	REDE DE ÁGUA EM PEAD Ø=63MM A SER EXECUTADA
	REDES DE GÁS
	ESCAVAÇÃO PARA INTERLIGAÇÕES
	REGISTRO (INSTALAR)
	REGISTRO (EXISTENTE)

SAAE [PROJETO APROVADO]

Em .../.../... Conforme Processo nº .../.../...

APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA

Presidente S.A.A.E.

APROVAÇÃO TÉCNICA

Superintendente de Engenharia e Gestão Técnica - SEGeT

Nº	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	S.A.A.E		DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS	ARQUIVO	EXECUTADO POR	GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	ANEXO I-B SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE FERRO RUA MARECHAL DEODORO (REGIÃO CENTRAL - SÃO CARLOS/SP) IMPLANTAÇÃO GERAL	Nº PROCESSO	REV.	CROQUI	FOLHA	ESCALA	
					ACEITO	DATA														

PROJ. RESPONSÁVEL
FATOR DE ESCALA

ANALISADO: /
ACEITO: /
VISTO: /



DES. RODRIGO NOGUEIRA SIGOLO | JANEIRO/2025
PROJ. RODRIGO NOGUEIRA SIGOLO | JANEIRO/2025
APROVADO POR:
ASS. | CREA: 5069407219

SAAE
SÃO CARLOS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

FOLHA 01/03
ESCALA 1:3000

MEMORIAL DE CÁLCULO

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

- Mobilização e desmobilização da obra = 1 unidade.
- Placa de obras modelo FEHIDRO com dimensões de 3,00 x 8,00 m = 24,0 m²

2- SERVIÇOS TÉCNICOS

- Locação da obra e Cadastro:
- rede de água = 3.418,33 comprimento medido em planta
- tempo para levantamento com Georadar = extensão / rendimento médio
- tempo para levantamento com Georadar = 3418,33 m / (200m / 8h serviço)
- tempo para levantamento com Georadar = 137 horas
- tempo para levantamento tubulações metálicas = tempo georadar
- Substituições de ligações domiciliares = 242 unidades

3- SINALIZAÇÃO DAS OBRAS

- Sinalização de trânsito = 200,0 m (estimado, considerando reaproveitamento)
- Tela tapume em polietileno (cor laranja) = 50,00 m (estimado, considerando reaproveitamento)

4- ESCAVAÇÃO EM GERAL

- Fresagem de pavimento asfáltico = 37 unidades X 1,5 comprimento X 1,5 largura = 83,25m²
- Fresagem de passeio para interligações = 29 interligações X 1,5 comprimento X 1,5 largura + 38 pontos de união emboque e desemboque X 0,4 x 1,0 = 80,45 m²
- Área total de fresagem = 83,25+80,45 = 163,7 m²
- Transporte (bota fora pavimento asfáltico e entulho calçada) = (83,25 área de asfalto + 80,45 área de calçada) X 0,05 espessura X 1,3 empolamento X 15 dist. Média de transporte
- Transporte (bota fora pavimento asfáltico) = 159,61 m³xkm
- Volume de Escavação mecânica = (37+29) unidades X 1,50 comp. X 1,50 larg. X 1,10 profund. = 163,35 m³
- Volume de Escavação manual = (37+29) unidades X 1,50 comp. X 1,50 larg. X 0,40 profund. + 38 unidades emboque e desemboque X 0,4 larg. X 1,0 comp. X 0,4 prof. = 65,48 m³

OBS.: O serviço de escavação, sondagem e reaterro para mudança das ligações já está incluso no preço do item de mudança de ligação.

5- REATERRO DE VALA

Volume Reaterro de vala = Volume escavação = 228,83 m³

Obs.: O volume ocupado pelas peças e tubulações para as interligações é muito pequeno. Como o assentamento das redes na maior parte é por método não destrutivo (MND), não há escavação e reaterro. Estes somente nos pontos de interligação com as redes existentes.

6- ANCORAGEM DE CONEXÕES

- Ancoragem em concreto para conexões = 10 ancoragens em interligações com rede existente e descargas + 21 ancoragens em cap para desativar redes.
- Ancoragem em concreto para conexões = 31 unidades x 1,50compr. = 46,5 metros

7- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAIS

- Fornecimento de Tubo PVC PBA DN=50mm = 2,0 comprimento estimado por descargas x 4 número de descargas
Fornecimento de Tubo PVC PBA DN=50mm = 8,0 metros
- Fornecimento de Tubo PVC OCRE DN=100mm = 1,0 comprimento estimado por registro x 30 número de registros
Fornecimento de Tubo PVC OCRE DN=100mm = 30,0 metros
- Fornecimento de PEAD 20 mm = 2,0 comprimento estimado por ligação x 242 número de ligações
Fornecimento de PEAD 20 mm = 484,0 metros

8- PAVIMENTAÇÃO


- Recomposição de passeio de acordo com as características iniciais = 29unidades x 1,50 x 1,50 + 0,40 x 1,0 x 38pontos de união de lances do furo direcional = 80,45 m²
- Sub-base de brita graduada = 37 unidades x 1,50 x 1,50 x 0,15 espessura
- Sub-base de brita graduada = 12,49 m³
- Capa de concreto asfáltico = 37 unidades x 1,50 x 1,50 x 0,04espessura


- Capa de concreto asfáltico = 3,33 m³
- Fornecimento e assentamento de guias = 5,0 m (estimado)
- Fornecimento e assentamento de sarjetas = 5,0 m (estimado)


9- LIMPEZA


- Limpeza da obra = (37+29)_{valas} X 3,0_{compr.} X 3,0_{larg.} + 38_{emboque e desemboque} X 1,0_{larg.} X 1,5_{comp.}
+ 242_{ligações} X 2,0_{compr.} X 1,0_{largura}
- Limpeza da obra = 1135,0 m²

São Carlos, 13 de janeiro de 2025.


Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO NOGUEIRA SIGOLO**
Data: 01/02/2025 14:09:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **DERIKE RAFAEL CONTRI**
Data: 04/02/2025 16:57:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO			ANEXO II PLANILHA DE ORÇAMENTO						
			TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos					
valores em R\$						FONTE DE DADOS: SINAPI- DEZEMBRO/2025 - NÃO DESONERADO SABESP - SETEMBRO/2025 - NÃO DESONERADO			
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + (BDI: 25% para serviços 16% para materiais)	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO			
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS	
1.0	Serviços Preliminares								
1.1	Mobilização, desmobilização de equipamento e canteiro de obras (COMP. 01)	unid	1	R\$ 47.299,28	R\$ 47.299,28	R\$ 35.462,03	R\$ 11.837,25		
1.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS (SABESP 70000002)	m²	24	R\$ 713,17	R\$ 17.116,08	R\$ 12.389,76	R\$ 4.726,32		
				Sub total 1	R\$ 64.415,36	R\$ 47.851,79	R\$ 16.563,57		
2.0	Serviços Técnicos								
2.1	Locação das redes (SABESP 70010003)	m	3418,33	R\$ 1,76	R\$ 6.016,26	R\$ 5.260,81	R\$ 755,45		
2.2	Cadastro das redes (As Built) (SABESP 70010005)	m	3418,33	R\$ 2,64	R\$ 9.024,39	R\$ 8.121,95	R\$ 902,44		
2.3	EQUIPAMENTO DE GEORADAR (GPR) PARA INVESTIGAÇÃO DE SUBSOLOS E INTERFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DE REDES ÁGUA/ESGOTO (SABESP EQ04824)	h	137	R\$ 68,00	R\$ 9.316,00	R\$ 8.384,40	R\$ 931,60		
2.4	LOCALIZADOR ELETROMAGNÉTICO (PARA DETECÇÃO DE TUBULAÇÕES METÁLICAS) (SABESP EQ04585)	h	137	R\$ 11,73	R\$ 1.607,01	R\$ 1.378,49	R\$ 228,52		
				Sub total 2	R\$ 25.963,66	R\$ 23.145,65	R\$ 2.818,01		
3.0	Sinalização das Obras								
3.1	Sinalização de tráfego (SABESP 70020004)	m	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00	R\$ 1.139,40	R\$ 156,60		
3.2	Tela tapume em polietileno (cor laranja) (SINAPI 37524)	m	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00	R\$ 106,20	R\$ 13,80		
				Sub total 3	R\$ 1.416,00	R\$ 1.245,60	R\$ 170,40		
4.0	Escavação em Geral								
4.1	Fresagem e Remoção de pavimento asfáltico e calçada. Incluso carga. Exclusive transporte (SINAPI 96001)	m²	163,7	R\$ 10,25	R\$ 1.677,93	R\$ 1.412,89	R\$ 265,04		
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT =10 KM (UNIDADE: M3XKM). (bota fora) (SINAPI 95875)	m³xkm	159,61	R\$ 3,28	R\$ 523,52	R\$ 461,12	R\$ 62,40		


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO II PLANILHA DE ORÇAMENTO		
	TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos	
	EMPREENDIMENTO:	Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Destruivo (MND) na Rua Marechal Deodoro - Município de São Carlos	

valores em R\$						FONTE DE DADOS: SINAPI- DEZEMBRO/2025 - NÃO DESONERADO SABESP - SETEMBRO/2025 - NÃO DESONERADO		
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + (BDI: 25% para serviços 16% para materiais)	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
4.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 (SINAPI 90099)	m³	163,35	R\$ 22,61	R\$ 3.693,34	R\$ 3.081,44	R\$ 611,90	
4.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. (SINAPI 93358)	m³	65,48	R\$ 152,49	R\$ 9.985,05	R\$ 8.543,96	R\$ 1.441,09	
				Sub total 4	R\$ 15.879,84	R\$ 13.499,41	R\$ 2.380,43	
5.0	Reaterro de Valas							
5.1	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. INCLUSO COMPACTAÇÃO DE SOLO. (SINAPI 93379)	m³	228,83	R\$ 27,20	R\$ 6.224,18	R\$ 5.062,18	R\$ 1.162,00	
				Sub total 5	R\$ 6.224,18	R\$ 5.062,18	R\$ 1.162,00	
6.0	Ancoragem de Conexões							
6.1	Ancoragem em concreto para conexões (SINAPI 38538)	m	46,5	R\$ 98,75	R\$ 4.591,88	R\$ 4.132,69	R\$ 459,19	
				Sub total 6	R\$ 4.591,88	R\$ 4.132,69	R\$ 459,19	
7.0	Fornecimento e Assentamento de Redes							
7.1	Instalação de Tubo PEAD 63 mm para rede de água por perfuração direcionada de solo - MND (Método Não Destrutivo). Incluso serviço de soldagem por eletrofundição e ou termofusão para tubos e conexões. (COTAÇÃO SAAE 06)	m	3418,33	R\$ 148,10	R\$ 506.254,67	R\$ 434.739,79	R\$ 71.514,88	
7.2	TUBO PVC PBA DN=50MM (para descarga) (SINAPI 36084)	m	8	R\$ 22,16 *	R\$ 177,28	R\$ 140,47	R\$ 36,81	
7.3	TUBO PVC OCRE DN=100MM (para acesso registros) (SINAPI 36365)	m	30	R\$ 53,14 *	R\$ 1.594,20	R\$ 1.378,08	R\$ 216,12	
7.4	TÊ FLANGE FOFO DN=50MM (COTAÇÃO SAAE 01)	unid.	14	R\$ 415,45 *	R\$ 5.816,30	R\$ 4.994,64	R\$ 821,66	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO II PLANILHA DE ORÇAMENTO		
	TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos	
	EMPREENDIMENTO:	Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Desturivo (MND) na Rua Marechal Deodoro - Município de São Carlos	

valores em R\$						FONTE DE DADOS: SINAPI- DEZEMBRO/2025 - NÃO DESONERADO SABESP - SETEMBRO/2025 - NÃO DESONERADO			
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + (BDI: 25% para serviços 16% para materiais)	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO			
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS	
7.5	TÊ ELETROFUSÃO PEAD DE=63 MM SDR11 PE100 INJETADO NTS 193 (SABESP HM06644)	unid.	35	R\$ 162,01 *	R\$ 5.670,35	R\$ 4.753,98	R\$ 916,37		
7.6	TÊ DE REDUÇÃO FOFO COM FLANGES D=75X50MM (SABESP HM03415)	unid.	3	R\$ 532,24 *	R\$ 1.596,72	R\$ 1.437,05	R\$ 159,67		
7.7	COLARINHO TERMOFUSÃO PEAD DE=63 MM SDR 11 PE100 LONGO PARA FLANGE DE AÇO (SABESP HM02067)	unid.	57	R\$ 94,08 *	R\$ 5.362,56	R\$ 4.826,30	R\$ 536,26		
7.8	FLANGE SEM RESSALTO AÇO CARBONO DE=63 MM NBR 7675 PN 10 P/COLARINHO PEAD (SABESP HM06359)	unid.	57	R\$ 70,88 *	R\$ 4.040,16	R\$ 3.636,14	R\$ 404,02		
7.9	EXTREMIDADE FLANGE PONTA FOFO DN=50MM L=350MM(COTAÇÃO SAAE 02)	unid.	31	R\$ 350,62 *	R\$ 10.869,22	R\$ 9.333,67	R\$ 1.535,55		
7.10	EXTREMIDADE FLANGE PONTA FOFO DN=75MM L=350MM(SABESP HM03110)	unid.	6	R\$ 394,81 *	R\$ 2.368,86	R\$ 2.157,19	R\$ 211,67		
7.11	EXTREMIDADE FLANGE BOLSA FOFO D=50MM (COTAÇÃO SAAE 03)	unid.	4	R\$ 386,91 *	R\$ 1.547,64	R\$ 1.329,01	R\$ 218,63		
7.12	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=50 MM (11,00 KG), ACION. CABEÇOTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO (SABESP HM04207)	unid.	30	R\$ 563,97 *	R\$ 16.919,10	R\$ 15.227,19	R\$ 1.691,91		
7.13	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA REGISTRO COM ASSENTAMENTO DE TAMPA T-5 (SABESP 70070342)	unid.	30	R\$ 352,54	R\$ 10.576,20	R\$ 7.133,67	R\$ 3.442,53		
7.14	JUNTA MECÂNICA FOFO DN=50MM (COTAÇÃO SAAE 04)	unid.	31	R\$ 550,34 *	R\$ 17.060,54	R\$ 14.650,29	R\$ 2.410,25		
7.15	JUNTA MECÂNICA FOFO DN=75MM (SABESP HM03230)	unid.	6	R\$ 853,52 *	R\$ 5.121,12	R\$ 4.609,01	R\$ 512,11		
7.16	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD PE 100, DE 63 MM, PARA ELETROFUSAO (SINAPI 37432)	unid.	42	R\$ 89,51 *	R\$ 3.759,42	R\$ 3.107,16	R\$ 652,26		
7.17	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (SINAPI 1845)	unid.	8	R\$ 49,44 *	R\$ 395,52	R\$ 313,42	R\$ 82,10		
7.18	CAP P/ FOFO D=50MM (COTAÇÃO SAAE 05)	unid.	21	R\$ 90,79 *	R\$ 1.906,59	R\$ 1.637,31	R\$ 269,28		
7.19	LUVA ELETROFUSÃO PEAD DE=63 MM SDR11 PE100 INJETADO NTS 193 (SABESP HM02073)	unid.	139	R\$ 49,02 *	R\$ 6.813,78	R\$ 5.739,59	R\$ 1.074,19		

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			ANEXO II PLANILHA DE ORÇAMENTO								
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS			TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos							
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO			EMPREENDIMENTO:	Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Destruivo (MND) na Rua Marechal Deodoro - Município de São Carlos							
						valores em R\$			FONTE DE DADOS: SINAPI- DEZEMBRO/2025 - NÃO DESONERADO SABESP - SETEMBRO/2025 - NÃO DESONERADO		
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + (BDI: 25% para serviços 16% para materiais)	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO					
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS			
7.20	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA (1 unidade = 4 conjuntos por flange) (SINAPI 4336)	unid.	102	R\$ 28,50	R\$ 2.907,00	R\$ 2.616,30	R\$ 290,70				
7.21	ARRUELA DE VEDAÇÃO BORRACHA NATURAL NR1087 C/1 LONA E=3MM DE=165MM DI=65MM P/FLANGE PN10 DN50 FACE PLENA (SABESP HM07300)	unid.	102	R\$ 20,83	R\$ 2.124,66	R\$ 1.912,19	R\$ 212,47				
7.22	Mão de Obra para Conexões e interligações de Tubo PEAD 63 mm com rede de água existente e também a desativação dos trechos de rede indicados. (COMP. 02)	unid.	47	R\$ 421,01	R\$ 19.787,47	R\$ 17.044,36	R\$ 2.743,11				
7.23	Mudança de Ligações Domiciliares da caixa padrão ou do alinhamento predial (quando for cavalete) até a rede, incluindo a fresagem, bota fora, escavação, reaterro e recomposição da calçada. Incluso mão de obra e serviços de solda por eletrofusão. Exclusive materiais. (COMP. 03).	unid	242	R\$ 341,11	R\$ 82.548,62	R\$ 71.908,85	R\$ 10.639,77				
7.24	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179) (SINAPI 61)	unid	242	R\$ 5,00 *	R\$ 1.210,00	R\$ 995,35	R\$ 214,65				
7.25	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561) (SINAPI 9813)	m	484	R\$ 6,39 *	R\$ 3.092,76	R\$ 2.556,97	R\$ 535,79				
7.26	TÊ DE SERVIÇO ELETROFUSÃO PEAD DE=63 X 20 MM SDR 11 PE100 INJETADO NTS 193 REDE DE ÁGUA (SABESP HM 02078)	unid	242	R\$ 271,54 *	R\$ 65.712,68	R\$ 59.141,41	R\$ 6.571,27				
				Sub total 7	R\$ 785.233,42	R\$ 677.319,39	R\$ 107.914,03				
8.0	Pavimentação										
8.1	Recomposição de passeio de acordo com as características iniciais (SINAPI 94993)	m²	80,45	R\$ 85,71	R\$ 6.895,37	R\$ 6.446,21	R\$ 449,16				
8.2	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 (SINAPI 101849)	m³	12,49	R\$ 199,50	R\$ 2.491,76	R\$ 2.175,14	R\$ 316,62				


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO II PLANILHA DE ORÇAMENTO		
	TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos	
	EMPREENDIMENTO:	Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Desturivo (MND) na Rua Marechal Deodoro - Município de São Carlos	

valores em R\$						FONTE DE DADOS: SINAPI- DEZEMBRO/2025 - NÃO DESONERADO SABESP - SETEMBRO/2025 - NÃO DESONERADO		
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + (BDI: 25% para serviços 16% para materiais)	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
8.3	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020 (SINAPI 102098)	m³	3,33	R\$ 2.540,03	R\$ 8.458,30	R\$ 7.349,52	R\$ 1.108,78	
8.4	Fornecimento e assentamento de guias (SINAPI 94273)	m	5	R\$ 58,29	R\$ 291,45	R\$ 257,09	R\$ 34,36	
8.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (SINAPI 94287)	m	5	R\$ 42,78	R\$ 213,90	R\$ 184,05	R\$ 29,85	
Sub total 8					R\$ 18.350,78	R\$ 16.412,01	R\$ 1.938,77	
9.0	Limpeza							
9.1	Limpeza da Obra (SINAPI 98519)	m²	1135,0	R\$ 6,50	R\$ 7.377,50	R\$ 5.056,43	R\$ 2.321,07	
Sub total 9					R\$ 7.377,50	R\$ 5.056,43	R\$ 2.321,07	
10.0	Serviços Complementares							
10.1	Produção de vídeo publicitário profissional elaborado por empresa especializada em serviço de design e diagramação de vídeo e publicação, de no mínimo 1 minuto e no máximo 3 minutos de duração. (COTAÇÃO SAAE 08)	unid.	1	R\$ 21.667,30	R\$ 21.667,30	R\$ 18.606,25	R\$ 3.061,05	
10.2	Produção de Press Release profissional elaborado por empresa especializada, de no mínimo 1 e no máximo 2 páginas. (COTAÇÃO SAAE 07)	unid.	1	R\$ 4.440,58	R\$ 4.440,58	R\$ 3.813,24	R\$ 627,34	
Sub total 10					R\$ 26.107,88	R\$ 22.419,49	R\$ 3.688,39	
Total Geral					R\$ 955.560,50	TOTAL FEHIDRO	TOTAL SAAE	
						R\$ 816.144,64	R\$ 139.415,86	


OBS.: Os itens de valor unitário com asterisco "*" possuem BDI de 16% por corresponder apenas ao fornecimento do material conforme acórdão nº2622/2013 - TCU

RESPONSÁVEL LEGAL (1)
Derike Rafael Contri (Presidente)

Responsável Técnico
Eng. Rodrigo Nogueira Sígolo CREA nº 5069407719

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		ANEXO II PLANILHA DE ORÇAMENTO						
		TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos				EMPREENDIMENTO:	Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Desturivo (MND) na Rua Marechal Deodoro - Município de São Carlos
valores em R\$					FONTE DE DADOS: SINAPI- DEZEMBRO/2025 - NÃO DESONERADO SABESP - SETEMBRO/2025 - NÃO DESONERADO			
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + (BDI: 25% para serviços 16% para materiais)	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS

RG nº 33.463.789-2 - CPF Nº 311.148.448-37

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO II-A CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO						DATA BASE (DEZEMBRO/2025)			
	TOMADOR:			SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos						
	EMPREENDIMENTO:			Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Desturvo (MND) na Rua Marechal Deodoro - Município de São Carlos						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (x) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)						ÚLTIMA	Total (em R\$)
			1	2	3	4	5	6		
1	Serviços Preliminares		25.766,14	3.220,77	3.220,77	3.220,77	3.220,77	25.766,14		64.415,36
2	Serviços Técnicos		10.385,46	1.298,18	1.298,18	1.298,18	1.298,18	10.385,48		25.963,66
3	Sinalização das Obras		212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	354,00		1.416,00
4	Escavação em Geral				3.175,97	4.763,95	4.763,95	3.175,97		15.879,84
5	Reaterro de Valas				1.244,84	1.867,25	1.867,25	1.244,84		6.224,18
6	Ancoragem de Conexões				1.377,56	1.836,75	918,38	459,19		4.591,88
7	Fornecimento e Assentamento de Redes		78.523,34	157.046,68	235.570,03	117.785,01	117.785,01	78.523,35		785.233,42
8	Pavimentação					5.505,23	5.505,23	7.340,32		18.350,78
9	Limpeza			1.844,38	1.844,38	1.475,50	1.475,50	737,74		7.377,50
10	Serviços Complementares						13.053,94	13.053,94		26.107,88
TOTAIS			R\$ 114.887,34	R\$ 163.622,41	R\$ 247.944,13	R\$ 137.965,04	R\$ 150.100,61	R\$ 141.040,97		955.560,50
CONTRAPARTIDA (14,59%)			R\$ 11.488,73	R\$ 16.362,24	R\$ 24.794,41	R\$ 13.796,50	R\$ 15.010,06	R\$ 57.963,92		139.415,86
FINANCIAMENTO (85,41%)			R\$ 103.398,61	R\$ 147.260,17	R\$ 223.149,72	R\$ 124.168,54	R\$ 135.090,55	R\$ 83.077,05		816.144,64
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas de liberações previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor F			278.509,75		385.909,17		195.585,53		95.556,05	
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela)										
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela)										
Responsável Técnico			Representante Legal Tomador							
Nome: Eng. Rodrigo Nogueira Sígolo Reg. Profissional: CREA nº 5069407719			Nome(1): Derike Rafael Contri (Presidente) RG: 33.463.789-2 Assinatura:						CPF: 311.148.448-37	
Assinatura:										

DEMONSTRATIVO DE BDI

CÁLCULO DO BDI - Obras e Serviços

Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Destruivo (MND) na Rua Marechal Deodoro - Município de São Carlos

VALORES ADOTADOS:

		Min	Médio	Máx.
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 5 %	3,43%	4,93%	6,71%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS 1,03 %	0,94%	0,99%	1,17%
S + G	SEGUROS E GARANTIAS 0,6 %	0,28%	0,49%	0,75%
R	RISCO 1,5 %	1,00%	1,39%	1,74%
I	ISS (PMNF) 2 %			
	PIS 0,65 %			
	COFINS 3 %			
	Desoneração 0 %			
	TOTAL "C" = 5,65 %			
L	LUCRO 9 %	6,74%	8,04%	9,40%

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{1,179414117}{0,9435} - 1 \right] \times 100 = 25,00 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : **25,00 %**

Os cálculos estão em conformidade ao " ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO "



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Desturvo (MND) na Rua Marechal Deodoro - Município de São Carlos

LOCAL: Rua Marechal Deodoro, Entre a Rua José Bonifácio e a Rua Monteiro Lobato - São Carlos - SP

COMPOSIÇÕES EXTRAS

**SINAPI DEZEMBRO/2024 - NAO DESONERADO
FDE - SP OUTUBRO/2024**

FONTE	código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Un.	Quant.	Unitário	BDI	SUB- TOTAL UNITÁRIO	Total
SAAE	COMP. 01	Mobilização, desmobilização de equipamento e canteiro de obras	Un.	1,00	R\$ 31.521,80	25,00%	R\$ 39.402,25	R\$ 39.402,25
	código	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	Un.	Orig. Preço	Coefficiente		Preço Unitário	Preço Total
FDE	16.31.018	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO-ESTACA RAIZ	Un.		1,00000000		R\$ 26.526,80	R\$ 26.526,80
SINAPI	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS		6,00000000		R\$ 832,50	R\$ 4.995,00
		RESUMO:			PREÇO	PORCENTAGEM		R\$ 31.521,80
		EQUIPAMENTO :			26.526,800	84,1538237%		
		MATERIAL :			4.995,000	15,8461763%		
		MAO DE OBRA :		-	-			
		TOTAL COMPOSIÇÃO :			31.521,80	100,00%	ORIGEM DE PREÇO: CR	

SAAE	COMP. 02	Mão de Obra para Conexões e interligações de Tubo PEAD 63 mm com rede de água existente e também a desativação dos trechos de rede indicados.	Un.	1,00	R\$ 322,35	25,00%	R\$ 402,94	R\$ 402,94
	código	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	Un.	Orig. Preço	Coefficiente		Preço Unitário	Preço Total
SINAPI-I	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		3,00000000		R\$ 31,05	R\$ 93,15
SINAPI-I	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		3,00000000		R\$ 37,67	R\$ 113,01
SINAPI-I	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		3,00000000		R\$ 38,73	R\$ 116,19
		RESUMO:			PREÇO	PORCENTAGEM		R\$ 322,35
		EQUIPAMENTO :			-	0,00000000%		
		MATERIAL :			-	0,00000000%		
		MAO DE OBRA :			322,350	100,0000000%		
		TOTAL COMPOSIÇÃO :			322,35	100,00%	ORIGEM DE PREÇO: CR	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Desturvo (MND) na Rua Marechal Deodoro - Município de São Carlos

LOCAL: Rua Marechal Deodoro, Entre a Rua José Bonifácio e a Rua Monteiro Lobato - São Carlos - SP

COMPOSIÇÕES EXTRAS

SINAPI DEZEMBRO/2024 - NAO DESONERADO
FDE - SP OUTUBRO/2024

SAAE	COMP. 03	Mudança de Ligações Domiciliares da caixa padrão ou do alinhamento predial (quando for cavalete) até a rede, incluindo a fresagem, bota fora, escavação, reaterro e recomposição da calçada. Incluso mão de obra e serviços de solda por eletrofusão. Exclusive materiais.	Un.	1,00	R\$ 264,13	25,00%	R\$ 330,16	R\$ 330,16
	código	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	Un.	Orig. Preço	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total	
SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO (PROFUNDIDADE ATE 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. COMPRIM.= 2,0M , LARGURA=0,65M	m ²		1,30000000	R\$ 7,67	R\$ 9,97	
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT =10 KM (UNIDADE: M3XKM). (bota fora)	m ³ xKm		0,65000000	R\$ 2,57	R\$ 1,67	
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. Comprim = 1,0m, Largura=0,65m , profund. = 1,0m	m ³		0,65000000	R\$ 115,98	R\$ 75,39	
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. Comprim = 1,0m, Largura=0,65m, profund. = 1,0m	m ³		0,65000000	R\$ 32,80	R\$ 21,32	
SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	m ²		1,30000000	R\$ 75,96	R\$ 98,75	
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,50000000	R\$ 38,73	R\$ 19,37	
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		1,00000000	R\$ 37,67	R\$ 37,67	
		RESUMO:		PREÇO	PORCENTAGEM			R\$ 252,49
		EQUIPAMENTO :		11,642	4,6106777%			
		MATERIAL :		98,748	39,1096677%			
		MAO DE OBRA :		153,742	60,8903323%			
		TOTAL COMPOSIÇÃO :		264,13	104,61%			ORIGEM DE PREÇO: CR



Documento assinado digitalmente
RODRIGO NOGUEIRA SIGOLO
Data: 01/02/2025 14:04:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
DERIKE RAFAEL CONTRI
Data: 04/02/2025 17:05:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

CONTRATADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO Nº: 031/2025

OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE FERRO FUNDIDO E FERRO GALVANIZADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR REDES EM PEAD PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) NA RUA MARECHAL DEODORO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.


São Paulo, 18 de junho de 2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Contratante e Gestor do contrato:	RAFAEL RAMALHO CORSO BERGAMASCHI:28004456880 4456880	Assinado de forma digital por RAFAEL RAMALHO CORSO BERGAMASCHI:28004456880 Dados: 2025.06.25 09:16:12 -03'00'	ADRIANA PIRES MARQUES SOARES:16961855806 6	Assinado de forma digital por ADRIANA PIRES MARQUES SOARES:16961855806 Dados: 2025.06.25 08:12:37 -03'00'
-----------------------------------	------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Nome:
CPF/MF:

Contratado:

Documento assinado digitalmente
 DERIKE RAFAEL CONTRI
Data: 26/06/2025 06:43:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF/MF:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
I – AGENTE FINANCEIRO			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente CREDORA ou DESENVOLVE SP .			
II - BENEFICIÁRIO			
Razão Social SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			CNPJ/MF 45.359.973/0001-50
Endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Sede Administrativa			
Bairro Vila Lutfalla	Município São Carlos	UF SP	CEP 13570-390
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO			
Objeto SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE FERRO FUNDIDO E FERRO GALVANIZADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR REDES EM PEAD PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) NA RUA MARECHAL DEODORO			
IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO			
Valor FEHIDRO (R\$) 816.144,64		Valor Contrapartida (R\$) 90.682,71	
Valor Total(R\$) 906.827,35		Prazo de execução estimado após 1ª Parcela (Meses) 6	
Código do Empreendimento 2025-TJ_COB-209		Número do Contrato 031/2025	

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **BENEFICIÁRIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, assim como pelas normas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

V - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo FEHIDRO.

AGENTE TÉCNICO - órgão ou entidade pública responsável pela emissão do parecer técnico de aprovação, controle e acompanhamento da execução do empreendimento, abrangendo a análise da planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro, bem como a remessa do respectivo parecer ao AGENTE FINANCEIRO para a liberação de recursos, ou pessoa jurídica de direito privado contratada para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO – SECOFEHIDRO no desenvolvimento das mesmas atividades.

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, para a movimentação dos recursos do FEHIDRO, com a finalidade específica de depósito e aplicação dos recursos desembolsados em favor do BENEFICIÁRIO e que deverão ser aplicados no empreendimento.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE INVESTIMENTO (MPO – INVESTIMENTO) - manual divulgado pelo FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO e respectiva execução, incluindo as fases de acompanhamento da execução, liberação de recursos, e respectiva aplicação no empreendimento aprovado.

VI - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade de AGENTE FINANCEIRO do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao BENEFICIÁRIO ora DEVEDOR, o crédito não reembolsável no valor constante no Campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO IV, que se destina ao objeto descrito no QUADRO III.

1.2 O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do FEHIDRO, estando em conformidade com as normas do COFEHIDRO, atendendo, igualmente, as indicações constantes da Deliberação do Colegiado competente, podendo ser total ou parcialmente liberado, na forma e condições estabelecidas neste CONTRATO.

1.3 Os recursos mencionados no item 1.1 são oriundos do FEHIDRO, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, repassados à DESENVOLVE SP, para a conta específica do FEHIDRO.

1.4 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento, este CONTRATO ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor do financiamento ficará reduzido a importância efetivamente liberada, independente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao BENEFICIÁRIO, em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a DESENVOLVE SP e/ou órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

1.4.1 Os recursos ora concedidos devem ser utilizados, única e exclusivamente, para a execução do empreendimento descrito no QUADRO III, observados os desembolsos convencionados no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento aprovado, os quais integram o presente CONTRATO, para os fins e efeitos de direito.

1.4.2 O Cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento do empreendimento poderão ser ajustados a qualquer tempo, mediante pareceres técnicos de aprovação pelo AGENTE TÉCNICO e registros no sistema de informações do FEHIDRO, respeitado o valor máximo do financiamento.

1.5 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO, e utilizados para aprovação do financiamento integram este CONTRATO, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização do AGENTE TÉCNICO, o que se aplica, também, ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2.1 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:

2.2 **Investimento:** valor indicado no campo “Valor Total” do QUADRO IV.

2.3 **Valor do Financiamento:** limite de recursos não reembolsáveis indicado no campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO IV, aprovados pelo FEHIDRO e indicados nos documentos técnicos do empreendimento, para serem utilizados em sua execução, mediante desembolso único ou em parcelas, na forma e condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste CONTRATO.

2.4 **Contrapartida:** recursos a serem disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO para a viabilização do empreendimento, devidamente discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento, no valor indicado no campo “Valor Contrapartida” do QUADRO IV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 O BENEFICIÁRIO obriga-se a participar do investimento no empreendimento objeto de financiamento, a título de contrapartida, na forma e condições estabelecidas nos documentos respectivos, conforme aprovação do AGENTE TÉCNICO, utilizando-se de conta corrente própria diversa daquela utilizada para movimentação dos recursos do FEHIDRO.

3.2 No caso de contrapartida não financeira, assim entendida como aquela economicamente mensurável,

constituída de serviços e bens do BENEFICIÁRIO ou de terceiros colocados à disposição do empreendimento, o BENEFICIÁRIO obriga-se a executar, sob suas expensas, todas as ações previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução dessa contrapartida, sendo que a sua não observação reserva à DESENVOLVE SP o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste CONTRATO e no MPO - Investimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 As liberações dos recursos oriundos do presente Financiamento serão efetivadas pela DESENVOLVE SP, de conformidade com as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2 O prazo para a realização do desembolso da primeira parcela, ou da parcela única do financiamento, conforme regras do MPO – Investimento, é contado a partir da emissão deste CONTRATO, admitida prorrogação, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, desde que previamente justificada e acatada pelo AGENTE TÉCNICO.

4.3 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela DESENVOLVE SP respeitada a disponibilidade financeira do FEHIDRO e o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento objeto de financiamento, e sua liberação fica condicionada à existência de parecer favorável do AGENTE TÉCNICO, assim como à execução das respectivas etapas do empreendimento, atestada pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP, observado o disposto nos subitens desta Cláusula, assim como os prazos estabelecidos no MPO - Investimento.

4.4 Os recursos de que trata o item 4.1 serão creditados diretamente na conta bancária individualizada do BENEFICIÁRIO, vinculada a este CONTRATO e destinando-se, obrigatoriamente, à execução do empreendimento.

4.5 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução do empreendimento.

4.6 A liberação da primeira parcela do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, e à análise e aceitação pela DESENVOLVE SP, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas, detalhadas e aprazadas no MPO - Investimento, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o BENEFICIÁRIO declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.7 Obriga-se o BENEFICIÁRIO, previamente a liberação da primeira parcela, a apresentar ao AGENTE TÉCNICO a documentação exigível pelas normas do FEHIDRO relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta, obrigando-se, ainda, a comprovar a sua regularidade administrativa, fiscal e tributária, mediante a apresentação dos documentos previstos no MPO - Investimento.

4.7.1 O BENEFICIÁRIO declara que está ciente de que deverá manter a sua regularidade fiscal, tributária e administrativa, para a liberação das demais parcelas do financiamento.

4.7.2 A liberação das demais parcelas do financiamento, além do previsto no item 4.7.1, ficam condicionadas à comprovação da implantação de cada etapa do cronograma físico-financeiro correspondente ao recurso anteriormente liberado.

4.7.3 A comprovação a que se refere o item 4.7.2 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO, previamente à liberação de cada parcela intermediária ajustada no CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO, mediante as seguintes providências:

- a) A apresentação pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO de documentação hábil para a comprovação da execução física e da prestação de contas, incluindo os gastos de contrapartida, e à DESENVOLVE SP a prestação de contas, mediante os documentos pertinentes, devidamente especificados no MPO - Investimento, divulgado pelo FEHIDRO, e
- b) Apresentação dos documentos indicados no item 4.7, excetuando-se os casos em que essa documentação estiver dentro do seu prazo de validade, quando houver.

4.7.4 A prestação de contas referida nos itens 4.7.2 e 4.7.3 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO diretamente ao AGENTE TÉCNICO e à DESENVOLVE SP, mediante apresentação dos documentos

estabelecidos no MPO - Investimento, dentro dos prazos nele previstos.

4.8 Havendo divergência no objeto deste CONTRATO, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) bem(ns), obras e serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo à DESENVOLVE SP qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste CONTRATO.

4.10 A liberação de recursos será efetivada pela DESENVOLVE SP no prazo determinado no MPO – Investimento após o recebimento da autorização referida no caput desta Cláusula, desde que todas as comprovações do BENEFICIÁRIO previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

5.1 O CONTRATO será considerado vencido antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a imediata suspensão da liberação de qualquer parcela do CONTRATO, na ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula e no MPO - Investimento.

5.2 As liberações serão suspensas nos casos de declaração de inadimplência técnica pelo AGENTE TÉCNICO ou de inadimplência financeira pela DESENVOLVE SP, nas condições previstas no MPO – Investimento.

5.3 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste CONTRATO serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste CONTRATO e no MPO – Investimento.

5.4 São hipóteses de vencimento antecipado do contrato, e consequente suspensão das liberações convencionadas neste CONTRATO, além das ocorrências estabelecidas no MPO - Investimento, caracterizadoras do inadimplemento técnico ou financeira, também as seguintes hipóteses:

- a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo BENEFICIÁRIO e/ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
- b) conhecimento pela DESENVOLVE SP, a qualquer tempo, de que as atividades do BENEFICIÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

5.5 Mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a DESENVOLVE SP poderá, igualmente, suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao BENEFICIÁRIO, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente CONTRATO, nas normas previstas no MPO - Investimento ou na legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE TÉCNICO

6.1 A aprovação dos procedimentos adotados pelo BENEFICIÁRIO, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão do Agente Técnico, designado pela SECOFEHIDRO para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.896/2004 e suas alterações e no MPO - Investimento, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pelo COFEHIDRO, mediante comunicação à DESENVOLVE SP e ao BENEFICIÁRIO.

6.2 As demais obrigações do AGENTE TÉCNICO estão previstas no MPO - Investimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO, independentemente de outras previstas neste CONTRATO:

- I. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta vinculada específica, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- II. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso

anterior, que retornarão ao FEHIDRO;

- III. Aplicar os recursos repassados do FEHIDRO exclusivamente na execução do empreendimento descrito no QUADRO III do presente CONTRATO, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
- IV. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Terceira;
- V. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO os documentos exigidos dispostos no MPO - Investimento;
- VI. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente CONTRATO;
- VII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao AGENTE TÉCNICO dentro do prazo estipulado no MPO - Investimento, contados a partir da emissão do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com a regra vigente, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do AGENTE TÉCNICO;
- VIII. Iniciar o empreendimento descrito no QUADRO III, da Cláusula Terceira do presente CONTRATO imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- IX. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- X. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XI. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:
 - a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o CONTRATO de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiário, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
 - b) permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVESP, do(s) AGENTE(S) TÉCNICO(S), da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
 - c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
- XII. Cumprir as condições estabelecidas no empreendimento objeto de financiamento e aprovado pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executá-lo em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;
- XIII. Movimentar os recursos repassados somente através da conta vinculada FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;
- XIV. Encaminhar ao AGENTE TÉCNICO, mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MPO - Investimento, para fins de liberação de recursos pela DESENVOLVE SP, conforme Cláusula Quarta deste CONTRATO;
- XV. Encaminhar à DESENVOLVE SP a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme disposto no MPO - Investimento;
- XVI. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MPO - Investimento;
- XVII. Submeter à aprovação do AGENTE TÉCNICO, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no empreendimento;
- XVIII. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelo empreendimento resultante deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MPO - Investimento;
- XIX. Permitir, além de facilitar, ao AGENTE TÉCNICO, à DESENVOLVE SP, aos demais agentes do

COFEHIDRO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Auditores ampla verificação da aplicação dos recursos deste CONTRATO e do desenvolvimento das atividades por meio deste CONTRATO financiadas, franqueando a eles, seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do BENEFICIÁRIO e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste CONTRATO, sob pena de vencimento antecipado deste CONTRATO e imediata exigibilidade da dívida;

- XX. Manter em arquivo e à disposição do AGENTE TÉCNICO, DESENVOLVE SP, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;
- XXI. Informar à SECOFEHIDRO e à DESENVOLVE SP sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro;
- XXII. Realizar às suas expensas, quando cabível, contrato de seguro para preservação do(s) bem(ns) adquirido(s) ou do empreendimento executado;
- XXIII. Efetuar a devolução do saldo residual ao FEHIDRO, inclusive os rendimentos financeiros, existentes na conta específica do empreendimento.

7.2 O BENEFICIÁRIO poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no empreendimento, diretamente ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitados os limites estabelecidos no MPO - Investimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o BENEFICIÁRIO e demais coobrigados reconhecem que a DESENVOLVE SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados, ou para atender aos interesses legítimos da DESENVOLVE SP, do BENEFICIÁRIO, demais coobrigados, se houver, ou de terceiros.

8.2 Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.

8.3 Para fins do quanto disposto nesta cláusula, “dado pessoal” se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.

8.4 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver, estão cientes de que a DESENVOLVE SP, na condição de controlador de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”) e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.

8.5 Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver.

8.6 A DESENVOLVE SP somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes

de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou para fins de cessão de seus créditos.

8.7 A DESENVOLVE SP fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

8.8 Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela DESENVOLVE SP, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: (i) a informação da existência de tratamento; (ii) o acesso à relação dos dados pessoais tratados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

8.9 Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta/contrato/título de crédito poderão ser conservados pela controladora DESENVOLVE SP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente CONTRATO, na legislação pertinente ou nas normas do MPO – Investimento por parte do BENEFICIÁRIO, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva, poderão ocasionar a rescisão antecipada deste CONTRATO, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a DESENVOLVE SP.

9.2 O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do previsto no item 9.1, implicará a reposição pelo mesmo dos valores contratados ao amparo do presente CONTRATO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, valor devidamente corrigido, observadas as condições previstas no MPO - Investimento.

9.3 A devolução de recursos prevista no item 9.2 deverá observar o disposto no MPO - Investimento.

9.4 Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos, conforme normas do FEHIDRO serão suportadas pelo BENEFICIÁRIO, incluindo quaisquer despesas ou custas processuais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 Qualquer tolerância, por parte da DESENVOLVE SP, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a DESENVOLVE SP não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

11.2 O BENEFICIÁRIO declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado pelo AGENTE TÉCNICO, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar no empreendimento objeto de financiamento.

11.3 O BENEFICIÁRIO se obriga a ressarcir e/ou indenizar a DESENVOLVE SP e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos ao objetivo deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 Este CONTRATO permanece válido e eficaz entre as partes até o cumprimento de todas as obrigações

nele previstas, conforme prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra este CONTRATO, cujo início é a data de liberação da primeira parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

13.1 O empreendimento objeto deste CONTRATO, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo BENEFICIÁRIO, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP.

13.2 O relatório final a ser apresentado pelo BENEFICIÁRIO, previsto no item 13.1, deverá conter os elementos mínimos de acordo com o MPO – Investimento e exigidos pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO.

13.3 Com base nos elementos constantes do relatório previsto no item 13.1, o AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO emitirá Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MPO – Investimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

14.1 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houverem, prestam as seguintes declarações e estão cientes que em caso de falsidade, sujeitar-se-ão à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

- a) conhece(m) e está(ão) de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente CONTRATO não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o BENEFICIÁRIO seja parte;
- d) o BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- e) compromete-se a cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- f) a execução do empreendimento objeto de financiamento não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- g) a área do empreendimento de que trata este CONTRATO não é área embargada;
- h) respeita a legislação ambiental e as normas que protegem os direitos humanos e que a utilização dos recursos objeto deste CONTRATO não importará em violação dos seus dispositivos;
- i) manterá em vigor, durante todo o período de vigência do CONTRATO, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias à implementação do empreendimento, bem como manterá em situação regular todas as suas obrigações junto aos órgãos ambientais;
- j) observar e cumprir o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência e fará cumprir essas normas por parte de terceiros contratados, assegurando, outrossim, a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, assim como o cumprimento da legislação trabalhista;
- k) não utiliza, nem os seus contratados, quaisquer práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;
- l) está ciente de que prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do CONTRATO, será objeto de instauração

de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

- m) que conhece e aceita como parte integrante e inseparável deste CONTRATO, o MPO - Investimento, para todos os fins e efeitos jurídicos, e está ciente de que deverá cumpri-lo.

14.2 As declarações prestadas pelo BENEFICIÁRIO subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à DESENVOLVE SP oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

15.1 O BENEFICIÁRIO expressamente autoriza a SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretratável a:

- a) fornecer, em caso de inadimplência, informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º;
- b) prestar informações sobre o presente CONTRATO aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial, e
- c) requerer a ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela deste CONTRATO, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo.

15.2 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da DESENVOLVE SP, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste CONTRATO ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do BENEFICIÁRIO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste CONTRATO, nem obrigarão a DESENVOLVE SP relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

16.2 As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da DESENVOLVE SP, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

16.3 Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

16.4 O BENEFICIÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento da DESENVOLVE SP.

16.5 O MPO - Investimento contém todas as informações e descrição das responsabilidades de cada agente envolvido na concessão do financiamento, integrando o presente CONTRATO.


16.6 Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência, ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais questões surgidas deste contrato a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da DESENVOLVE SP de demandar no Foro do domicílio do BENEFICIÁRIO.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM MEIO DIGITAL, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, 18 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
 **DERIKE RAFAEL CONTRI**
Data: 26/06/2025 06:41:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

RAFAEL RAMALHO CORSO
BERGAMASCHI:28004456880
6880

Assinado de forma digital por
RAFAEL RAMALHO CORSO
BERGAMASCHI:28004456880
Dados: 2025.06.25 09:16:24 -03'00'

ADRIANA PIRES MARQUES
SOARES:16961855806

Assinado de forma digital por
ADRIANA PIRES MARQUES
SOARES:16961855806
Dados: 2025.06.25 08:12:59 -03'00'


DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A AGENTE FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

ANA CAROLINA FIGUEIREDO REZENDE:05715322685

Assinado de forma digital por **ANA CAROLINA FIGUEIREDO**
CAROLINA FIGUEIREDO
REZENDE:05715322685
Dados: 2025.06.25 10:16:24 -03'00'

Nome:
CPF/MF:

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO NOGUEIRA SIGOLO**
Data: 26/06/2025 13:44:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF/MF: